



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

LICITAÇÕES

PREGÃO PRESENCIAL Nº 38/2017 **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 54/2017**



CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS LOCAÇÕES DE MÁQUINAS RODOVIÁRIAS E CAMINHÕES PARA ATENDER DIVERSOS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO A SABER: TERRAPLENAGEM, CASCALHAMENTO, TRANSPORTE DE MATERIAIS (TERRA, CASCALHO, PEDRA E OUTROS) ALÉM DE OUTROS TRABALHOS CORRELATOS.

DATA: 05.05.17

ABERT: 19.05.17

HORA: 09:00hs

ANEXOS

--

--	--

--	--



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 38/2017.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 54/2017.

PREÂMBULO

O Município de Coronel Vivida – Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob nº 76.995.455/0001-56, sediado a Praça Ângelo Mezzomo, s/nº, centro, Coronel Vivida – PR, através do seu PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, ADEMIR ANTONIO AZILIERO, designado, pela Portaria nº 02 de 04 de janeiro de 2017, devidamente autorizado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito deste município, Sr. FRANK ARIEL SCHIAVINI, torna público que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO, na forma PRESENCIAL**, do tipo menor preço, **POR ITEM**, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS LOCAÇÕES DE MÁQUINAS RODOVIÁRIAS E CAMINHÕES PARA ATENDER DIVERSOS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO A SABER: TERRAPLENAGEM, CASCALHAMENTO, TRANSPORTE DE MATERIAIS (TERRA, CASCALHO, PEDRA E OUTROS) ALÉM DE OUTROS TRABALHOS CORRELATOS**, conforme Termo de Referência, Especificações e Quantitativos, **ANEXO I**, deste edital, a ser processado e julgado pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, conforme condições estabelecidas no presente Edital e de acordo com o disposto na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Municipal nº 1.708, de 18 de setembro de 2003, Decreto Municipal nº 3263, de 28 de setembro de 2006, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações e Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar Municipal nº 18, de 20 de dezembro de 2007, Lei complementar Municipal nº 27 de 15 de outubro de 2009 e legislação complementar vigente e pertinente à matéria.

Serão recebidas propostas para **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS LOCAÇÕES DE MÁQUINAS RODOVIÁRIAS E CAMINHÕES PARA ATENDER DIVERSOS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO A SABER: TERRAPLENAGEM, CASCALHAMENTO, TRANSPORTE DE MATERIAIS (TERRA, CASCALHO, PEDRA E OUTROS) ALÉM DE OUTROS TRABALHOS CORRELATOS”**.

DATA DA REALIZAÇÃO: 19 de Maio de 2017.

HORÁRIO DE ABERTURA DOS ENVELOPES: 09:00 horas do dia 19/05/2017

LOCAL: Sede do Município – Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - Coronel Vivida – PR.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação deverão ser entregues no mesmo local de realização da sessão indicado acima e até a data e horário acima estipulado, diretamente ao pregoeiro e equipe de apoio. Em nenhuma hipótese e sob qualquer alegação serão recebidos envelopes de propostas e documentação após o horário acima fixado. A responsabilidade de chegar até o horário fixado é integral da empresa interessada.

A sessão de processamento do Pregão será realizada na sala de licitações do Município, sita na Praça Ângelo Mezzomo, s/n, **iniciando-se no dia 19 de Maio de 2017, às 09:00 (nove) horas** e será conduzido pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designado nos autos do processo em epígrafe.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA

ESTADO DO PARANÁ



I - DO OBJETO

1. A presente licitação tem por objeto a **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS LOCAÇÕES DE MÁQUINAS RODOVIÁRIAS E CAMINHÕES PARA ATENDER DIVERSOS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO A SABER: TERRAPLENAGEM, CASCALHAMENTO, TRANSPORTE DE MATERIAIS (TERRA, CASCALHO, PEDRA E OUTROS) ALÉM DE OUTROS TRABALHOS CORRELATOS"**, conforme Termo de Referência, Especificações e Quantitativos, **Anexo I**, deste edital.

II. ESCLARECIMENTOS INICIAIS

2.1. O Sistema de Registro de Preços (SRP) é um conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à aquisição futura de bens, onde as empresas disponibilizam bens e serviços a preços e prazos certos e registrados em documento específico denominado Ata de Registro de Preços. Neste Sistema, as aquisições são feitas quando melhor convier aos órgãos que integram a Ata, sem, no entanto, estarem necessariamente obrigados a contratar com os fornecedores vencedores do certame.

2.2. Nesta licitação, será firmada uma Ata de Registro de Preços, que é um documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, onde os fornecedores manterão seus preços registrados, durante o período de 12 (doze) meses, tornando-os disponíveis em caso de necessidade por parte do **Município de Coronel Vivida**, que efetuará aquisições nas quantidades julgadas necessárias e aos mesmos preços registrados no certame.

III - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar do Pregão as empresas jurídicas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação, que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.

3.2. Não poderão participar direta ou indiretamente deste Pregão, empresas:

- a) que tenham entre seus dirigentes, diretores, sócios ou responsáveis técnicos, servidores do Município de Coronel Vivida - PR;
- b) que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspensa, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;
- c) que estejam sob regime de concordata, recuperação judicial ou sob decretação de falência, em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- d) que estejam reunidas em consórcio, ou sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si qualquer que seja a forma de constituição;
- e) que possuam em seu Contrato Social ou Estatuto, finalidade ou objetivo incompatível com o objeto deste Pregão;
- f) que não estejam constituídas no Brasil e não se encontram regularizadas de acordo com a Legislação Brasileira;
- g) que tiverem sido declarados suspensos ou impedidos de contratar com a Administração ou declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666/93; declarados impedidos de licitar e contratar com a União na forma do art. 7º da Lei nº 10.520/02 e art. 28 do Decreto nº 5.450/05, bem como os declarados Impedidos de Licitar e Contratar, de acordo com a Instrução Normativa nº 37/2009 de 19 de Novembro de 2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, a qual será consultada no Ato da Habilitação, punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a administração municipal.
- h) que tenham incompatibilidade negocial com o município, nos termos da Constituição Federal e da Lei Federal nº 8.666/93, bem como conforme interpretação do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.
- k) que tenham sócios em comum com outra empresa participante e empresas sabidamente da mesma família.



IV - DO CREDENCIAMENTO

No horário e local indicados no Preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão Presencial, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, os quais apresentarão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme **Anexo II**, deste Edital.

4.1. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) TRATANDO-SE DE REPRESENTANTE LEGAL, o estatuto social, contrato social em vigor ou outro instrumento de registro comercial (**podendo ser a Certidão Simplificada da Junta Comercial**), registrado no órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- b) TRATANDO-SE DE PROCURADOR, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preços, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, **acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a"**, que comprove os poderes do mandante para a outorga.
- c) O representante legal ou procurador deverá apresentar documento oficial de identificação que contenha fotografia.

4.2. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

- a) Não havendo credenciamento do representante da empresa, o envelope proposta da mesma será aberto, porém, o representante não poderá dar lances.
- b) A ausência do credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

4.3. Os documentos de credenciamento deverão ser apreciados e rubricados pelo Sr. Pregoeiro, Equipe de Apoio e pelos representantes das licitantes.

V - DO VALOR MÁXIMO

5.1. O valor máximo estabelecido pela administração municipal para a contratação do(s) objeto(s) da presente licitação é de **R\$ 1.053.995,00 (um milhão cinquenta e três mil novecentos e noventa e cinco reais)**.

5.2. A competição do certame licitatório se dará **POR ITEM**, devendo o licitante formular sua proposta e lances observando o preço máximo definido no presente Edital, não podendo ultrapassá-lo, sob pena de desclassificação.

VI - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

6.1. O credenciamento, a comprovação da condição de Micro Empreendedor Individual, Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com o modelo estabelecido no Anexo II, do Edital, **deverão ser apresentados fora dos Envelopes nºs 01 e 02**, no início da sessão de licitação, com vistas à aferição das condições procedimentais para a condução do certame e observância dos princípios constitucionais e do direito administrativo.

6.2. A proposta e os documentos para habilitação deverão ser **entregues diretamente ao Pregoeiro e equipe de apoio até as 09h e 00m do dia 19/05/2017**, em 2 (dois) envelopes lacrados e



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



indepassíveis, no setor de licitação do Município de Coronel Vivida, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

Envelope nº 01 – Proposta

Pregão Presencial nº 38/2017

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS LOCAÇÕES DE MÁQUINAS RODOVIÁRIAS E CAMINHÕES PARA ATENDER DIVERSOS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO A SABER: TERRAPLENAGEM, CASCALHAMENTO, TRANSPORTE DE MATERIAIS (TERRA, CASCALHO, PEDRA E OUTROS) ALÉM DE OUTROS TRABALHOS CORRELATOS.

Empresa:

CNPJ:

Telefone:

E mail:

Data da Abertura: 19 de Maio de 2017.

Horário de Abertura: 09:00 (nove) horas.

Envelope nº 02 – Habilitação

Pregão Presencial nº 38/2017

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS LOCAÇÕES DE MÁQUINAS RODOVIÁRIAS E CAMINHÕES PARA ATENDER DIVERSOS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO A SABER: TERRAPLENAGEM, CASCALHAMENTO, TRANSPORTE DE MATERIAIS (TERRA, CASCALHO, PEDRA E OUTROS) ALÉM DE OUTROS TRABALHOS CORRELATOS.

Empresa:

CNPJ:

Telefone:

E mail:

Data da Abertura: 19 de Maio de 2017.

Horário de Abertura: 09:00 (nove) horas.

6.3. A proposta deverá ser elaborada preferencialmente em papel timbrado da empresa, e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas preferencialmente numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração. Caso a procuração já tenha sido apresentada no credenciamento, não há necessidade de apresentar novamente junto com a proposta.

6.4. O presente Edital se submete integralmente ao disposto nos artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, atendendo o direito de prioridade para a Microempresa e Empresa de Pequeno Porte para efeito do desempate e apresentação da documentação fiscal quando verificado ao final da disputa de preços.

6.5. As empresas beneficiadas pela Lei Complementar nº 123 de 14.12.2006, devem apresentar Declaração de enquadramento no regime de tributação de micro empresa ou empresa de pequeno porte, sendo que a não apresentação declina o direito dos benefícios.

6.6. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabela de Notas ou cópia acompanhada do original, para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio, antes do horário de abertura dos envelopes. As autenticações realizadas pelo Pregoeiro ou por membro da equipe de apoio, caso o proponente queira se valer desta alternativa, somente será feita até às 17:00 horas do dia imediatamente anterior a data marcada para a reunião de abertura dos envelopes.

VII - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

7.1. A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



- a) nome, endereço e CNPJ;
- b) número do Pregão;
- c) descrição do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações deste Edital;
- d) valor proposto, em moeda corrente nacional. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;
- e) prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, sendo que as propostas que omitirem ou indicarem prazo de validade inferior ao mínimo permitido serão entendidas como válidas pelo período de 60 (sessenta) dias consecutivos;
- f) prazo de início dos serviços é de até **03 (três) dias**, sendo que as propostas que omitirem ou indicarem prazo de início dos serviços superior ao máximo permitido, serão entendidas como válidas pelo prazo solicitado no edital.

7.2. O preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável.

7.3. No preço cotado obrigatoriamente deverão estar incluídas todas as despesas com impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para-fiscais, despesas com transporte, seguros, materiais, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitárias, e/ou quaisquer outros ônus fiscais e tributários de origem Federal, Estadual e Municipal, não cabendo ao Município de Coronel Vivida quaisquer custos adicionais.

7.4. Os preços cotados pela concorrente do objeto da presente licitação deverão ser em moeda corrente no país, sendo que o mesmo não sofrerá qualquer reajustamento sob nenhuma hipótese.

7.5. Deverá ser observado o preço unitário máximo para o item e lote quando houver, conforme o ANEXO I (Termo de Referência), sendo que o valor equivalente a este preço em reais não sofrerá nenhum reajuste.

7.6. Não poderão ser modificadas as quantidades, unidades e especificações constantes do ANEXO I (Termo de Referência).

7.7. A apresentação da proposta na Licitação será considerada como evidência de que a proponente tomou conhecimento de todos os elementos especificados, documentação da Licitação, e que obteve do Município, informações satisfatórias para elaboração de sua proposta.

7.8. Serão desclassificadas as propostas que estiverem em desacordo com as exigências deste Edital e seus anexos.

7.9. A PROPONENTE DEVERÁ APRESENTAR NO ENVELOPE DE PROPOSTA DE PREÇOS, PROPOSTA DE PREÇOS IMPRESSA E EM MÍDIA DIGITAL: (CD-R) OU PEN DRIVE, CUJO ARQUIVO PARA PREENCHIMENTO DA PROPOSTA DEVERÁ SER OBTIDO JUNTO AO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO.

7.9.1. O PROGRAMA E O MANUAL PARA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS (KIT PROPOSTA) ENCONTRAM-SE DISPONÍVEIS NO SITE www.coronelvivida.pr.gov.br PARA DOWNLOAD.

7.10. Disposições gerais referentes às propostas:

7.10.1. Os interessados nesta licitação deverão, às suas expensas obter as informações necessárias à correta avaliação dos custos e prazos que terão para o cumprimento da Ata de Registro de Preços.



7.10.2. Fica entendido que as especificações e demais elementos fornecidos pelo MUNICÍPIO são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro, será considerado específico e válido.

7.10.3. Se a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, não apresentar a declaração constante no Modelo ANEXO V, no credenciamento, também poderá informar no campo próprio da proposta de preços Modelo ANEXO IV, o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade no desempate e apresentação da documentação fiscal. (artigos 42 a 46, da Lei Complementar 123, 14 dezembro de 2006).

VIII - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO"

8.1. O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos relacionados nos subitens abaixo:

8.1.1. Da Habilitação Jurídica:

a) Registro comercial, para empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova do registro de ata de eleição da diretoria em exercício (Registro Civil das pessoas Jurídicas) de investidura ou nomeação da diretoria em exercício;

d) Decreto de autorização, devidamente publicado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

e) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), retirado via internet **no máximo 90 (noventa) dias** antes da data de abertura deste, de acordo com a Instrução Normativa da SRF nº 200 de 13 de setembro 2002);

8.1.2. Da Regularidade Fiscal e trabalhista:

a) Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (SRFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal nº 8.212/1991;

b) Prova de Regularidade relativa ao FGTS, por meio de Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), expedida pela Caixa Econômica Federal (www.caixa.gov.br) ou do documento denominado "Situação de Regularidade do Empregador", com prazo de validade em vigor na data marcada para abertura dos envelopes e processamento do Pregão;

c) Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual, por meio de Certidão Negativa de Débito em relação a tributos estaduais (ICMS), expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual, do Estado sede da licitante;

d) Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal, por meio de Certidão Negativa de Débito em relação a tributos Municipais, expedida pela Prefeitura do Município sede da licitante;



e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com validade igual ou posterior à data prevista para a abertura desta Licitação (www.tst.jus.br/certidao).

8.1.3. Da Qualificação econômica e financeira:

a) Certidão Negativa de **Falência ou Concordata**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, onde conste o prazo de validade e não havendo, somente será aceita com data de emissão não superior a **90 (noventa) dias**.

b) Certidão simplificada da **Junta Comercial** do Estado Sede da empresa ou da repartição competente (Cartório de Registro de Títulos e Documentos, quando a empresa estiver registrada no mesmo), com validade de 90 (noventa) dias da data de sua expedição.

8.1.4. Da Qualificação técnica:

a) Apresentar pelo menos 01 (um) atestado comprobatório de aptidão para prestação de serviços compatíveis com o objeto licitado, os quais deverão ser expedidos por pessoa jurídica de direito público ou por pessoa jurídica de direito privado, com base em execução anterior, **documento este que deverá ter o nome e cargo do responsável pela emissão do Atestado e com firma reconhecida em cartório.**

b) Relação dos equipamentos a serem locados, devendo constar os dados de identificação dos mesmos (tipo do equipamento, marca/ fabricante, modelo, ano de fabricação, capacidades e outros dados indispensáveis, modelo Anexo IX). **Sob pena de inabilitação.**

8.1.5. Das Declarações:

a) **Declaração de fatos impeditivos**, recebimento da documentação e não contratação de menor (ver modelo conforme Anexo III).

b) Declaração de **Incompatibilidade Negocial** (modelo Anexo VIII);

OBS: Caso o documento exigido no item 8.1.3, letra "b" e caso o documento exigido no item 8.1.1, letras "a" e/ou "b" já tenha sido apresentado pela licitante no ato de credenciamento, a mesma fica desobrigada de apresentá-lo no Envelope nº 02 – Da Habilitação.

Caso a empresa apresente no envelope de documentos de habilitação o Certificado do Cadastro de Licitantes junto ao município de Coronel Vivida, com validade igual ou superior a data de abertura das propostas, a mesma fica desobrigada de apresentar o documento exigido no item 8.1.1, letras "a" e/ou "b".

8.2. Disposições gerais referentes aos documentos:

8.2.1. Todos os documentos deverão estar dentro dos respectivos prazos de validade e poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada, desde que legíveis.

8.2.2. A falta de qualquer documento exigido no presente Edital, implicará na inabilitação do Licitante, não sendo concedido em nenhuma hipótese, prazo para apresentação de documento(s) faltante(s).

8.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, por ocasião da participação no certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, de acordo com a previsão contida no art. 43, da Lei Complementar nº 123/2006.



8.4. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.5. A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará **decadência** do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou para a revogação da licitação.

8.6. Para certidões emitidas que não especifiquem seu prazo de validade, será considerado o prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados a partir de suas respectivas emissões, devendo estar válidas na data de abertura dos envelopes dos documentos de habilitação.

8.7. A falta ou irregularidade de qualquer dos documentos mencionados acarretará a inabilitação do licitante.

8.8. Se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

IX - DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO

9.1. No horário e local indicado no Preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão Presencial, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, os quais apresentarão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme **Anexo II**, deste Edital e entregarão os documentos para credenciamento e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

9.1.1. Apreciados os documentos de credenciamento, passar-se-á à abertura dos envelopes de proposta de preços.

9.1.2. O licitante que não contar com **representante** presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

9.2. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) Cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- b) Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes;
- c) Que contiverem vícios, por omissão, irregularidades e/ou defeitos capazes de dificultar o julgamento e que não sejam passíveis de saneamento na própria sessão.

9.2.1. No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

9.2.2. Serão desclassificadas as propostas que excederem ao preço máximo unitário do item.



9.2.3. Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

9.3. As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a) seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
- b) não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

9.3.1. Para efeito de seleção será considerado o preço unitário do item.

9.4. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

9.4.1 A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

9.5. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

9.6. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

9.7. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se, para as selecionadas, o último preço ofertado.

9.7.1 Após o encerramento dos lances, caso haja Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que tenha apresentado lance de até 5% (cinco por cento) superior ao licitante que apresentou lance mais vantajoso, **e desde que aquela não se enquadre como Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, será reconhecido o empate (jurídico)** e ser-lhe-á oportunizado, durante a sessão (no prazo máximo de cinco minutos, sob pena de preclusão), ofertar nova proposta, que deverá ser inferior àquela considerada mais vantajosa, situação em que passará à condição de primeira classificada do certame, nos termos dos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 123/2006, sem que a empresa normal tenha o direito de cobrar o lance da Microempresa ou da Empresa de Pequeno Porte.

9.7.2 O direito para apresentação de proposta será dado inicialmente à Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada, respeitado o limite dos 5% (cinco por cento). Se a beneficiária da ordem não exercer o seu direito de preferência, deverá ser convocada outra empresa de Pequeno Porte ou Microempresa em condições de empate, na ordem de classificação, para exercício do direito de que trata o inciso II, do art. 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

9.7.3 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º, do art. 44, da Lei Complementar nº 123/2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.7.4 Na hipótese da não apresentação de proposta conforme itens anteriores, será vencedora a empresa que apresentar a menor proposta na fase da disputa de preços.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA

ESTADO DO PARANÁ



9.8. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo, o pregoeiro, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

9.9. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, com vistas à redução do preço.

9.10. Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço.

9.10.1 A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante as pesquisas de preços já realizadas pela divisão de compras do município.

9.11. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

9.12. Eventuais dúvidas com relação à autenticidade dos documentos de habilitação poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

9.12.1. A verificação será certificada pela Equipe de Apoio e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

9.12.2. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

9.13. Para aferir o exato cumprimento das condições estabelecidas no subitem 8.1. do item VIII, o Pregoeiro, se necessário, diligenciará.

9.14. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

9.15. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

X - DA IMPUGNAÇÃO E DOS RECURSOS

10.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

10.1.1 No caso de impugnação do Edital, a mesma deverá ser **Protocolada em via original**, na sede do Município de Coronel Vivida, sito a Praça Ângelo Mezzomo, s/n. Não serão aceitos pedidos de impugnação enviados via e-mail, fax ou similares.

10.2. Caberá ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, o qual é o responsável pela elaboração do presente edital, decidir sobre a petição/pedidos, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

10.3. Acolhida a petição/pedidos contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

10.4. Após a indicação do vencedor, qualquer licitante deverá manifestar, **imediata e motivadamente**, a intenção de recorrer, sob pena de preclusão.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



10.5. Existindo a intenção mencionada no subitem anterior, a mesma será registrada em ata, juntamente com a motivação para recorrer, cabendo ao pregoeiro avaliar-la, liminarmente, decidindo pela aceitação ou não, do recurso.

10.6. Aceita a manifestação referida no subitem 10.5, será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentarem contrarrazões em igual número de dias, devidamente protocolado, contados a partir da notificação do recurso, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.7. O recurso será dirigido ao Município de Coronel Vivida, Paraná, a qual deverá ser **Protocolada em via original**, na sede do Município, sito a Praça Ângelo Mezzomo, s/n. **Não serão aceitos recursos enviados via e-mail, fax ou similares.** O(s) mesmo(s) será(ão) encaminhado(s) por intermédio do Pregoeiro à autoridade competente, devidamente informado, para apreciação e decisão, no **prazo mínimo de 05 (cinco) dias úteis.**

10.8. O acolhimento do recurso, pela autoridade competente, implicará, tão somente, na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.9. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

10.10. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

10.11. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

XI - DA HOMOLOGAÇÃO

11.1. O objeto desta licitação será homologado por **item**, à licitante cuja proposta seja considerada vencedora.

11.2. O objeto será homologado, sempre que não houver manifestação dos participantes no sentido de apresentar recurso.

11.3. Ocorrendo a interposição de recursos, a homologação ocorrerá após a decisão dos mesmos.

11.4. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente, só podendo ser efetuada após decididos os recursos, se houverem, e após a adjudicação pelo pregoeiro e equipe de apoio e confirmada a regularidade de todos os procedimentos adotados.

XII - DA CONTRATAÇÃO

12.1. Homologado o resultado da licitação pela autoridade competente, o PROPONENTE VENCEDOR será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços, conforme modelo constante do Anexo VII, deste Edital.

12.2. Ao assinar a Ata de Registro de Preços, a empresa obriga-se ao fornecimento pelos preços nele registrados.

12.3. Na assinatura da Ata de Registro de Preços será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no Edital, as quais deverão ser mantidas pela licitante durante a vigência do contrato.



12.4. O proponente vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital e das demais sanções legais aplicáveis. O prazo para assinar a ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado por uma vez, por igual período, quando solicitado pelo proponente vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo Município.

12.5. A assinatura da Ata estará condicionada a apresentação do documento de procuração devidamente reconhecida em cartório, que habilite o seu representante a assinar a Ata de Registro de Preços em nome da empresa.

XIII - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DOS LOCAIS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.

13.1. A locação objeto desta licitação terá seu preço registrado pelo prazo de 12 (doze) meses. As quantidades apresentadas são apenas estimativas, não obrigando o município a contratá-las.

13.2. Os serviços que deverão ser executados com o equipamento a ser locado, através desta licitação deverão ser executados em locais a serem determinados, de acordo com as solicitações dos setores interessados para atendimento de suas necessidades.

13.3. A máquina/caminhão deverão estar à disposição para trabalhar no prazo máximo 03 (três) dias da emissão da ordem de serviço ou da correspondente nota de empenho.

13.4. Ao iniciar qualquer trabalho, sempre sob a supervisão da CONTRATANTE, deverá ser anotado em planilha específica o horímetro da máquina/caminhão, como também deverá ser anotado o horímetro final. Todas as paralizações que ocorrerem durante os trabalhos, seja por quebra da máquina/caminhão, falta de operador, abastecimento da máquina/caminhão e intervalos terão o seu tempo de parada descontados, ou seja, somente será considerado o tempo efetivamente trabalhado.

13.5. A planilha acima referida deverá ser assinada pelo operador da máquina/caminhão e atestado por servidor do Município e deverá acompanhar a nota fiscal para efeito de pagamento.

XIV - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO SERVIÇO

14.1. A licitante vencedora deverá apresentar para aprovação do Município, toda vez que for necessário, dados informativos sobre os serviços, de modo que permita sua perfeita identificação quanto à qualidade e procedência.

14.2. O Município reserva-se ainda o direito de recusar todo e qualquer serviço que não atender as especificações contidas no presente Edital, ou que seja considerado inadequado pelo Município.

14.3. Na hipótese de complementação, a empresa vencedora deverá fazê-la em conformidade com a indicação do CONTRATANTE, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

XV - DA FORMA DE PAGAMENTO

15.1. O preço ajustado será pago, através da Tesouraria do Município, diretamente em conta corrente bancária em nome do favorecido, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente após a entrega da nota fiscal, sua conferência e aceitação pelo Departamento Competente.

15.2. As notas fiscais / faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente após a data de sua apresentação válida.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA

ESTADO DO PARANÁ



15.3. O pagamento será feito mediante crédito em conta corrente em nome da Contratada.

15.4. Considerando o Decreto 6053/2016, de 10 de agosto de 2016, que regulamenta a Lei Complementar nº 028/2009, quanto a geração da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e, ficam obrigadas a emitir a Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e todos os contribuintes inscritos no Cadastro de Contribuintes do Município de Coronel Vivida.

15.5. Empresas sediadas no Município de Coronel Vivida que não apresentarem nota fiscal eletrônica conforme orientações acima descritas terão seus pagamentos retidos até a apresentação da nota fiscal eletrônica, de acordo com normatização exarada pela Receita Municipal.

15.6. Aplicam-se as exceções previstas nos Capítulos 2 e 3 (contribuintes desobrigados) do Decreto 6053/2016, de 10 de agosto de 2016.

15.7. As empresas sediadas em outros municípios deveram obedecer à legislação do local a que pertençam.

XVI - DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS

16.1. Os recursos para assegurar o pagamento das obrigações constantes neste Edital correrão por conta de dotação orçamentária específica abaixo:

Órgão/ unidade	Unidade	Funcional Programática	Elemento	Fonte	Código Reduzido
08/01	Depto de Obras e Serviços Urbanos	08.001.26.451.0029.1.052	3.3.90.39.12	000	2961
08/02	Depto de Viação	08.002.26.782.0032.2.057	3.3.90.39.12	000	2962
09/01	Departamento de Indústria e Comércio	09.001.22.661.0033.2.059	3.3.90.39.12	000	2963

XVII - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

17.1. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta do Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

17.2. A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas aqui previstas, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, conforme segue:

17.2.1 Multa de 10% (dez por cento) sobre o preço total da ata de registro de preços, no caso da vencedora dar causa ao cancelamento do mesmo.

17.2.2 Multa de 1% (um por cento) sobre o preço total da ata de registro de preços, por dia de atraso, no caso da vencedora não cumprir qualquer cláusula deste edital ou ata, até o limite máximo de 10 (dez) dias corridos, quando se dará por cancelado a Ata.

XVIII - FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

18.1. O CONTRATANTE reserva-se o direito de cobrar da DETENTORA e a DETENTORA obriga-se a fornecer ao CONTRATANTE toda e qualquer informação que lhe seja solicitada sobre o objeto desta ata de registro, bem como a facilitar ao CONTRATANTE a fiscalização da execução dos serviços ora contratados.

18.2. O CONTRATANTE reserva-se o direito de exercer a fiscalização sobre os serviços e, ainda, aplicar multa ou rescindir a ata de registro, caso a DETENTORA desobedeça quaisquer das cláusulas estabelecidas nesta ata.



18.3. O CONTRATANTE poderá designar um ou mais representantes para fazer a gestão, fiscalização e acompanhamento da execução dos serviços, devendo estes anotar e registrar todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

18.4. A fiscalização do CONTRATANTE não diminui ou substitui as responsabilidades da DETENTORA, decorrente de obrigações aqui assumidas.

XIX - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

19.1. Estabelece as práticas vedadas aos licitantes e contratadas/detentoras, ensejando sanções pelo descumprimento desta cláusula em todos os contratos/atas de registro de preços celebrados com a Administração Pública Municipal.

19.2. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida a subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual, para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato/ata de registro de preços;
- b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou execução do contrato/ata de registro de preços;
- c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes com ou sem conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) "prática coercitiva": prejudicar, ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar de modo incorreto as ações da parte.
- e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas e inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do município, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o CONTRATANTE promover inspeção.

19.3. Será rejeitada a proposta de adjudicação se concluído que o Licitante indicado para adjudicação ou seus agentes, ou seus subconsultores, subcontratados, prestadores de serviços, fornecedores e/ou seus empregados, tenham, direta ou indiretamente, se envolvido em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao competir pelo contrato/ata de registro de preços em questão;

19.4. Os licitantes, fornecedores, empreiteiros e seus subcontratados, agentes, pessoal, consultores e prestadores de serviços concordam expressamente em permitir ao CONTRATANTE ou qualquer pessoa por este indicada inspecionar todas as contas, registros e outros documentos referentes à licitação e à execução do contrato/ata de registro de preços, bem como serem tais documentos objeto de auditoria designada pelo CONTRATANTE.

19.5. Ao Contratante, garantida a prévia defesa, se aplicará as sanções administrativas pertinentes e previstas na legislação brasileira, se comprovar o envolvimento de representante da empresa ou pessoa física DETENTORA em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas, no decorrer da licitação ou na execução do contrato/ata de registro de preços, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis.



XX - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

20.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente.

20.3. Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas a serem assinadas pelo Pregoeiro, equipe de apoio e pelos licitantes presentes.

20.3.1 As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

20.4. Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão, bem como as propostas, serão rubricados pelo Pregoeiro, equipe de apoio e pelos licitantes presentes que desejarem.

20.5. O resultado do presente certame será divulgado no Diário Oficial do Município.

20.6. Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no Diário Oficial do Município.

20.7. Os envelopes contendo os documentos de habilitação que não forem abertos durante a licitação deverão ser retirados no Departamento de Licitação do Município de Coronel Vivida, Paraná, após a celebração do contrato, no prazo máximo de 10 (dez) dias, sob pena de inutilização (de seu conteúdo por meio de incineração ou picotagem).

20.8. A vencedora é responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo no fornecimento objeto desta licitação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização e acompanhamento pelo Município.

20.9. São de responsabilidade da vencedora, todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do fornecimento objeto da presente licitação e a sua inadimplência não transfere ao Município a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá o objeto da contratação.

20.10. A empresa licitante fica obrigada a garantir a qualidade dos produtos / serviços fornecidos.

20.11. Deverão ser respeitadas todas as leis vigentes no âmbito Federal, Estadual e Municipal.

20.12. O Município reserva, ainda, o direito de paralisar ou suspender o fornecimento contratado, mediante pagamento único e exclusivo daqueles já entregues, considerando-se, para tanto, os preços unitários.

20.13. Na execução e recebimento do fornecimento contratado, serão observadas as disposições da Lei nº 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.

20.14. A vencedora se obriga a manter, durante toda a contratação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

20.15. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Presidente da Comissão de Licitação, que decidirá, com base na legislação vigente.

20.16. No julgamento das propostas e da habilitação o Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais, sanar erros ou falhas, desde que não contrariem a legislação



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



vigente e não comprometa a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

20.17. Integram o presente Edital:

Anexo I – Termo de referência

Anexo II – Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação

Anexo III – Declaração de fatos impeditivos, recebimento da documentação e não contratação de menor

Anexo IV – Dados adicionais para anexar na proposta elaborada no sistema

Anexo V – Modelo de Declaração de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte

Anexo VI – Modelo de Procuração.

Anexo VII – Minuta da Ata de Registro de Preços.

Anexo VIII – Declaração Incompatibilidade Negocial

Anexo IX – Relação de equipamentos

20.18. Dúvidas a respeito deste Pregão poderão ser dirimidas no horário compreendido das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas, no Departamento de Licitações, sito na Praça Ângelo Mezzomo s/n. neste Município. Informações: Departamento de Licitações: (046) 3232-8300.

20.19. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Coronel Vivida.

Coronel Vivida, 05 de Maio de 2017.

Ademir Antonio Azillero
Presidente da Comissão de Licitação



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO I

PREGÃO PRESENCIAL Nº 38/2017

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS LOCAÇÕES DE MÁQUINAS RODOVIÁRIAS E CAMINHÕES PARA ATENDER DIVERSOS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO A SABER: TERRAPLENAGEM, CASCALHAMENTO, TRANSPORTE DE MATERIAIS (TERRA, CASCALHO, PEDRA E OUTROS) ALÉM DE OUTROS TRABALHOS CORRELATOS.

2. ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVO

ITEM	QTDE. ESTIMADA	UN	CÓDIGO PMCV	DESCRIÇÃO	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO R\$	VALOR MÁXIMO TOTAL ESTIMADO R\$
01	1000	Hs	11590	LOCACAO DE MAQUINA TIPO ESCAVADEIRA HIDRAULICA, MINIMO 17 T, COM CAPACIDADE DE CARGA MINIMA DE 1,0 M³ E ANO DE FABRICACAO MINIMO 2002	227,50	227.500,00
02	500	Hs	11591	LOCACAO DE MAQUINA TIPO MOTONIVELADORA, MINIMO 12 T, ANO DE FABRICACAO MINIMO 1990	206,67	103.335,00
03	1000	Hs	11556	LOCACAO DE MAQUINA TIPO ROLO COMPACTADOR, MINIMO 14 TON E ANO DE FABRICACAO DE NO MINIMO 2005	183,33	183.330,00
04	1000	Hs	11557	LOCACAO DE MAQUINA TIPO RETROSCAVADEIRA 4X4 TRACADA, MINIMO 09 TON E ANO DE FABRICACAO DE NO MINIMO 2010	141,25	141.250,00
05	1000	Hs	11592	LOCACAO DE CAMINHAO BASCULANTE TRUCADO 6X4, CAPACIDADE MINIMA 300 CV, CAPACIDADE MINIMA DE CARGA DE 14 M³, ANO DE FABRICACAO MINIMO 1992 (MINIMO DE 02 CAMINHOS)	126,25	126.250,00
06	1000	Hs	16079	LOCACAO DE MAQUINA TIPO MINI ESCAVADEIRA HIDRAULICA, PESO MINIMO 2.600KG, ANO DE FABRICACAO MINIMO 2012	137,00	137.000,00
07	1000	Hs	16080	LOCACAO DE MAQUINA TIPO MINI PA CARREGADEIRA, MINIMO 1.800KG, ANO DE FABRICACAO MINIMO 2012	135,33	135.330,00
VALOR MÁXIMO TOTAL ESTIMADO R\$					1.053.995,00	

3. CONDIÇÕES ESPECÍFICAS

a) Todos os equipamentos solicitados passarão por vistoria no pátio da SEMOV para verificar se estão em perfeitas condições de uso. A vistoria acontecerá antes de iniciar os serviços, inclusive será realizada a conferência da documentação no local, com relação ao ano do equipamento, podendo também ser solicitada a conferência e realizada a vistoria a qualquer momento durante a vigência do contrato, assim como a documentação dos funcionários necessários. Se o equipamento for reprovado, a CONTRATADA deverá substituí-lo no máximo em 24h (vinte e quatro horas);



b) O valor a ser mensurado será por preço horário trabalhado, sendo descontado em caso de quebra de equipamento, falta de combustível/óleo diesel, ou ausência de operador de responsabilidade da CONTRATADA;

c) As despesas decorrentes com combustíveis, manutenção e operação do equipamento assim como demais encargos com operador serão de responsabilidade da CONTRATADA, que responderá por todo e qualquer dano causado a terceiros por seu pessoal ou equipamento;

d) A fiscalização terá o direito de exigir dispensa, a qual deverá se realizar dentro de 48 (quarenta e oito) horas, de todo empregado cuja conduta seja prejudicial ao bom andamento dos serviços. Se a dispensa der origem a qualquer ação judicial, o Município não terá, em nenhum caso, qualquer responsabilidade;

e) Os serviços executados sem autorização da SEMOV, através da emissão de nota de empenho prévio não serão considerados para efeitos de medição;

f) A CONTRATADA deverá tomar todas as medidas de segurança cabíveis aos serviços que executará, não arcando o Município com qualquer ônus em casos de acidente;

g) A CONTRATADA deverá fornecer EPI's (Equipamentos de Proteção Individual) a todos os funcionários, conforme as suas funções e riscos de serviços;

h) O transporte dos equipamentos e dos funcionários até o local dos serviços será por conta da CONTRATADA;

i) Deverão ser respeitadas as leis ambientais vigentes no âmbito Federal, Estadual e Municipal;

j) Os serviços que constituem o objeto desta licitação deverão ser executados de acordo com a orientação/fiscalização da SEMOV, estando o equipamento disponível conforme a necessidade, devendo a CONTRATADA estar sujeita à fiscalização e orientação da SEMOV e apresentação do relatório do horário da jornada de trabalho devidamente assinado pelo operador do equipamento e também pelo responsável da CONTRATADA.

4. PRAZO DE EXECUÇÃO

a) Em até 03 (três) dias corridos, após o recebimento da Nota de Empenho, para vistoria das máquinas no pátio da SEMOV e início dos serviços.

5. LOCAL DE EXECUÇÃO

a) Os locais de execução dos serviços dividem-se nas áreas urbana e rural, e serão indicados pelo Município de Coronel Vivida.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ATENÇÃO: OBSERVAR QUE DEVE SER ANEXADO JUNTO COM ESTE DOCUMENTO FORA DOS ENVELOPES, CÓPIA AUTENTICADA DO CONTRATO SOCIAL EM VIGOR OU CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL, E SE FOR PROCURADOR, TAMBÉM CÓPIA AUTENTICADA DA PROCURAÇÃO.

ANEXO II

PREGÃO PRESENCIAL Nº 38/2017

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Local e data

Pregão Presencial nº 38/2017.

O abaixo assinado, representante legal da Empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sua sede (endereço completo), em conformidade com o disposto no Artigo 4º, inciso VII, da Lei Federal nº 10.520/02, DECLARA que está apta a cumprir plenamente os requisitos habilitatórios exigidos no edital que rege o certame acima indicado.

Nome e assinatura do Representante Legal ou Procurador da empresa
CPF
RG



ANEXO III

PREGÃO PRESENCIAL Nº 38/2017

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS, RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E NÃO
CONTRATAÇÃO DE MENOR**

Identificação da Proponente

Declaramos, para fins de participação no **Pregão Presencial nº 38/2017**, que não existem fatos que impeçam a nossa participação nesta licitação e, também, de que nos comprometemos, sob as penas da Lei, a levar ao conhecimento do Município de Coronel Vivida – Secretaria Municipal de Administração, qualquer fato superveniente, posterior, que venha a impossibilitar a habilitação, de acordo com o estabelecido no parágrafo 2º do Artigo 32 da Lei nº 8.666/93.

Declaramos, ainda, que recebemos todas as cópias da referida Licitação, bem como todas as informações necessárias que possibilitem a entrega da proposta, em conformidade com a Lei nº 10.520/02 e 8.666/93, concordando com os termos da presente licitação.

Declaramos, finalmente, para fins do disposto no Inciso V do Artigo 27 da Lei nº 8666/93, acrescido pela Lei 9.854/99, que não empregamos menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não empregamos menor de dezesseis anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data.

Nome e assinatura do Representante Legal ou Procurador da empresa

CPF

RG



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO IV

PREGÃO PRESENCIAL Nº 38/2017

DADOS ADICIONAIS PARA ANEXAR NA PROPOSTA ELABORADA NO SISTEMA
[DOCUMENTO NÃO OBRIGATÓRIO]

ATENÇÃO, A PROPOSTA DEVERÁ SER PREENCHIDA SOMENTE NO SISTEMA KIT PROPOSTA, DEVENDO SOLICITAR O ARQUIVO NO SETOR DE LICITAÇÕES E BAIXAR O PROGRAMA E O MANUAL NO SITE www.coronelvivida.pr.gov.br.

Valor total proposto R\$ xx,xx (xxxxxxxxxxxx)

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Prazo de entrega: conforme edital.

1 - IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

REPRESENTANTE:

CARGO:

CARTEIRA DE IDENTIDADE:

CPF:

ENDEREÇO:

TELEFONE:

AGÊNCIA:

Nº DA CONTA BANCÁRIA:

E-MAIL:

2 - CONDIÇÕES GERAIS

2.1 A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

2.2 O preço proposto acima contempla todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.), cotados separados e incidentes sobre o fornecimento.

3 - DECLARAÇÃO

- Declaramos, que estamos enquadradas no Regime de tributação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, conforme estabelece o artigo 3º da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006. **(Somente na hipótese de o licitante ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ME/EPP.)**

LOCAL E DATA

ASSINATURA E CARIMBO DA PROPONENTE (se houver)

(OBS.: REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA OU PROCURADOR)

CPF Nº



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO V

PREGÃO PRESENCIAL Nº 38/2017

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE MICRO
EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (NA HIPÓTESE DO LICITANTE SER UMA ME OU EPP)**

----- (Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº -----, sediada, ----- (Endereço Completo)
Declaro (amos) sob as penas da lei, para todos os fins de direito, especificamente para participação de
licitação na modalidade de pregão, que estou (amos) sob o regime de microempresa ou empresa de
pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

(Local e Data)

Nome e assinatura do Representante Legal ou procurador da empresa

CPF

RG



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO VI

PREGÃO PRESENCIAL Nº 38/2017

MODELO DE PROCURAÇÃO

Ao

Pregoeiro do Município de Coronel Vivida – PR

Pregão Presencial nº 38/2017

Por este instrumento particular de Procuração, a (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), com sede (ENDEREÇO COMPLETO) inscrita no CNPJ sob nº (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx), representada neste ato pelo sr (NOME), portador da Cédula de Identidade RG nº (xxxxxxxxxxxxxx) e CPF nº (xxxxxxxxxx) nomeia e constitui seu bastante procurador o (a) Sr. (a) (NOME), portador (a) da Cédula de Identidade RG nº (XXXXXXXXXX) e CPF nº (XXXXXXX), a quem confere amplos poderes para representa-la perante o(a) Município de Coronel Vivida – PR, no que se referir ao **Pregão Presencial nº 38/2017**, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases da Licitação, inclusive apresentar proposta em nome da Outorgante, formular verbalmente novas propostas de preços na(s) etapa(s) de lances, desistir expressamente de interpor recurso administrativo, manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, interpor recursos administrativos, assinar a Ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro, podendo, enfim praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da Outorgante, *inclusive assinar contratos de fornecimento/serviços e demais compromissos (opcional)*.

Por ser verdade, firmamos a presente procuração para que produza os efeitos legais.

Cidade, dia, mês e ano

Nome completo (REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA)
RG e CPF

RECONHECER FIRMA EM CARTÓRIO



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO VII

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XX/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 38/2017

PRAZO: de xx de xxxxx de 2017 a xx de xxxxx de 2018

Ata de registro de preços que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Ângelo Mezzomo, s/nº, Centro, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.995.455/0001-56, neste ato representado pelo Prefeito Sr. **Frank Ariel Schiavini**, portador do CPF sob o nº 938.311.109-72 e RG nº 5.767.644-2, a seguir denominado CONTRATANTE e do outro, a empresa **XXXXXXX**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na xxxxxx, na cidade de xxxxx (xxxxx), Estado xxxx, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º xxxxx, neste ato representada pelo Sr. **XXXXXXXXXX**, portador do CPF nº xxxxxx e RG nº xxxxx, a seguir denominada DETENTORA, vencedora da licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 38/2017**, do tipo menor preço por ITEM, no sistema de registro de preços, para **FUTURAS E EVENTUAIS LOCAÇÕES DE MÁQUINAS RODOVIÁRIAS E CAMINHÕES PARA ATENDER DIVERSOS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO A SABER: TERRAPLENAGEM, CASCALHAMENTO, TRANSPORTE DE MATERIAIS (TERRA, CASCALHO, PEDRA E OUTROS) ALÉM DE OUTROS TRABALHOS CORRELATOS**, fundamentados na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Municipal nº 1.708, de 18 de setembro de 2003, Decreto Municipal nº 3263, de 28 de setembro de 2006, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações e Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, Lei Complementar Municipal nº 18, de 20 de dezembro de 2007, Lei complementar Municipal nº 27 de 15 de outubro de 2009 e legislação complementar vigente, em estrita observância aos Diplomas Legais que norteiam as Licitações e Contratos Administrativos, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO

Parágrafo Único: A presente Ata tem por objeto constituir o Sistema de registro de preços para **FUTURAS E EVENTUAIS LOCAÇÕES DE MÁQUINAS RODOVIÁRIAS E CAMINHÕES PARA ATENDER DIVERSOS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO A SABER: TERRAPLENAGEM, CASCALHAMENTO, TRANSPORTE DE MATERIAIS (TERRA, CASCALHO, PEDRA E OUTROS) ALÉM DE OUTROS TRABALHOS CORRELATOS**, de conformidade com as especificações constantes do Anexo I – termo de referência, partes integrantes deste instrumento, independentemente de sua transcrição e conforme abaixo discriminado:

LOTE	ITEM	QNTD	UN	DESCRIÇÃO	MARCA	VL UNIT	VL TOTAL
				VALOR TOTAL ESTIMADO			

(xxxxx)

CLÁUSULA SEGUNDA: DA PARTICIPAÇÃO DE OUTROS ÓRGÃOS OU ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO

Parágrafo Primeiro: Esta Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por outro órgão ou entidade da Administração, mediante consulta prévia ao Contratante.

Parágrafo Segundo: Caberá a DETENTORA da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da execução dos serviços, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que estes, não prejudiquem as obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Parágrafo Primeiro: As despesas decorrentes dos eventuais serviços, objeto desta ATA, serão pagas por intermédio das dotações orçamentárias, conforme abaixo discriminadas:



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA

ESTADO DO PARANÁ



Órgão/ unidade	Unidade	Funcional Programática	Elemento	Fonte	Código Reduzido
08/01	Depto de Obras e Serviços Urbanos	08.001.26.451.0029.1.052	3.3.90.39.12	000	2961
08/02	Depto de Viação	08.002.26.782.0032.2.057	3.3.90.39.12	000	2962
09/01	Departamento de Indústria e Comércio	09.001.22.661.0033.2.059	3.3.90.39.12	000	2963

Parágrafo Segundo: As despesas de outros órgãos ou entidades do CONTRATANTE que utilizem desta Ata correrão por sua conta.

Parágrafo Terceiro: O CONTRATANTE reserva-se o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da quantidade estimada.

CLÁUSULA QUARTA: DOS PREÇOS

Parágrafo Primeiro: Os preços dos serviços a serem executados são os constantes da presente Ata, ofertados pela DETENTORA acima classificada com os menores preços.

Parágrafo Segundo: O CONTRATANTE monitorará os preços dos serviços, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos serviços registrados.

Parágrafo Terceiro: O CONTRATANTE convocará a DETENTORA para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.

Parágrafo Quarto: Antes de receber a ordem de serviço ou a nota de empenho e caso seja frustrada a negociação, a DETENTORA poderá ser liberada do compromisso assumido, caso comprove, mediante requerimento fundamentado e apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes, despesas de pessoal, etc), que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.

Parágrafo Quinto: Não será concedido nenhum reajustamento de preços no período da contratação, ressalvada a hipótese de aplicação do art. 65, Inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93, que prevê a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial.

CLÁUSULA QUINTA: DA VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro: A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, de xx de xxxxx de 2017 a xx de xxxxx de 2018.

Parágrafo Segundo: O CONTRATANTE poderá a qualquer tempo rescindir a Ata, independentemente de infringência contratual por parte da DETENTORA, mediante notificação prévia de 15 (quinze) dias, sem aplicação de multas, tendo em vista o princípio da supremacia do interesse público sobre o particular.

CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

Parágrafo Primeiro: Cumprir o objeto da Ata de Registro de Preços, efetuando a execução dos serviços especificados no Anexo I – termo de referência do edital de Pregão Presencial nº 38/2017, adjudicados no certame dentro do prazo determinado pelo CONTRATANTE, de acordo com o preço registrado e a cláusula oitava.

Parágrafo Segundo: Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.

Parágrafo Terceiro: Assumir, com responsabilidade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto da contratação e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado, inclusive quanto ao transporte, carga e descarga, despesas com pessoal e apresentar os respectivos comprovantes quando solicitado pelo CONTRATANTE.

Parágrafo Quarto: Responder perante o CONTRATANTE e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na entrega do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erros relativos a sua execução.

Parágrafo Quinto: Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para o CONTRATANTE.

Parágrafo Sexto: Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obrigar por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento da contratação.



Parágrafo Sétimo: Fica vedada a subcontratação total ou parcial do objeto da contratação, a associação da DETENTORA com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação sem autorização expressa do CONTRATANTE.

Parágrafo Oitavo: Manter-se, durante toda a vigência desta Ata, em compatibilidade todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Parágrafo Nono: Responsabilizar-se pelos ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais que se fizerem necessários para a boa execução do objeto da contratação. As despesas com qualquer tipo de análise do serviço no ato da entrega, caso seja necessário, correrão por conta da DETENTORA.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DEMAIS ÓRGÃOS OU ENTIDADES PARTICIPANTES

Parágrafo Primeiro: Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a DETENTORA, efetuando os pagamentos de acordo com a Cláusula Nona.

Parágrafo Segundo: Notificar, formal e tempestivamente a DETENTORA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação.

Parágrafo Terceiro: Notificar a DETENTORA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

Parágrafo Quarto: Acompanhar a execução dos serviços contratados, efetuada pela DETENTORA, podendo intervir durante a sua entrega, para fins de ajustes ou suspensão da execução.

Parágrafo Quinto: Fiscalizar a execução por um representante do CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução dos serviços e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo Sexto: O Departamento de Administração será responsável pela prática de todos os atos de controle do registro de preços.

CLÁUSULA OITAVA - DA EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

Parágrafo Primeiro: Os serviços objeto desta ATA deverão ser executados somente mediante ordem de serviço ou nota de empenho, em até 03 dias da solicitação da divisão de compras, nos locais determinado pelo departamento de obras, viação e urbanismo, independentemente da quantidade solicitada, correndo por conta da DETENTORA as despesas de transporte, seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento. As quantidades apresentadas são apenas estimativas, não obrigando o Município a contrata-las.

Parágrafo Segundo: Os serviços deverão ser executados na especificação discriminada Anexo I - Termo de Referência do Edital, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente. A DETENTORA obriga-se a executar novamente os serviços que porventura não atendam às especificações, sob pena das sanções cabíveis.

Parágrafo Terceiro: O CONTRATANTE reserva-se ao direito de recusar todo e qualquer serviço que não atender as especificações contidas no Edital e Ata de Registro de Preços, ou que seja considerado inadequado pelo mesmo.

Parágrafo Quarto: A responsabilidade pela execução em tempo hábil dos serviços será da DETENTORA. Consequentemente ela não poderá solicitar prorrogações de prazos em decorrência do atraso para início dos serviços solicitados.

Parágrafo Quinto: A DETENTORA assumirá integral responsabilidade pelos danos que causar o MUNICÍPIO ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e/ou prepostos, na execução do objeto da presente ata de registro, isentando o MUNICÍPIO de qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos, inclusive quanto as de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal e civil.

Parágrafo Sexto: A DETENTORA se obriga a respeitar, rigorosamente, na execução desta ata de registro de preços, legislação trabalhista, fiscal e previdenciária, bem como normas de higiene e segurança, por cujos encargos responderá unilateralmente.

Parágrafo Sétimo: Os serviços, no ato da entrega, deverão estar acompanhados da Nota fiscal descritiva, constando nº da ordem de serviços, dados da conta bancária para depósito do pagamento, bem como da CND de Tributos Federais e do FGTS.



CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Parágrafo Primeiro: O preço ajustado será pago, através da Tesouraria do Município, diretamente em conta corrente bancária em nome do favorecido, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente após a entrega da nota fiscal, sua conferência e aceitação pelo Departamento Competente.

Parágrafo Segundo: As notas fiscais /faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à DETENTORA e seu vencimento ocorrerá até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente após a data de sua apresentação válida.

Parágrafo Terceiro: As notas fiscais deverão vir acompanhadas do respectivo Relatório dos trabalhos realizados em cada mês, de forma que possa ser constatado o cumprimento do estabelecido no Termo de Referência.

Parágrafo Quarto: Considerando o Decreto 6053/2016, de 10 de agosto de 2016, que regulamenta a Lei Complementar nº 028/2009, quanto a geração da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e, ficam obrigadas a emitir a Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e todos os contribuintes inscritos no Cadastro de Contribuintes do Município de Coronel Vivida.

Parágrafo Quinto: **Empresas sediadas no Município de Coronel Vivida que não apresentarem nota fiscal eletrônica conforme orientações acima descritas terão seus pagamentos retidos até a apresentação da nota fiscal eletrônica, de acordo com normatização exarada pela Receita Municipal.**

Parágrafo Sexto: Aplicam-se as exceções previstas nos Capítulos 2 e 3 (contribuintes desobrigados) do Decreto 6053/2016, de 10 de agosto de 2016.

Parágrafo Sétimo: As empresas sediadas em outros municípios deveram obedecer à legislação do local a que pertençam.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

Parágrafo Primeiro: O CONTRATANTE reserva-se o direito de cobrar da DETENTORA e a DETENTORA obriga-se a fornecer ao CONTRATANTE toda e qualquer informação que lhe seja solicitada sobre o objeto desta ata de registro, bem como a facilitar ao CONTRATANTE a fiscalização da execução dos serviços ora contratados.

Parágrafo Segundo: O CONTRATANTE reserva-se o direito de exercer a fiscalização sobre os serviços e, ainda, aplicar multa ou rescindir a ata de registro, caso a DETENTORA desobedeça quaisquer das cláusulas estabelecidas nesta ata.

Parágrafo Terceiro: O CONTRATANTE poderá designar um ou mais representantes para fazer a gestão, fiscalização e acompanhamento da execução dos serviços, devendo estes anotar e registrar todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

Parágrafo Quarto: A fiscalização do CONTRATANTE não diminui ou substitui as responsabilidades da DETENTORA, decorrente de obrigações aqui assumidas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser cancelado nos seguintes casos:

Parágrafo Segundo: Pelo CONTRATANTE, quando:

- a) A DETENTORA descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) A DETENTORA não retirar a Nota de Empenho e/ou a Ordem de Serviços no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- c) A DETENTORA der causa a rescisão administrativa da ATA;
- d) Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da ATA;
- e) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- f) Por razões de interesse público, devidamente fundamentado;

Parágrafo Terceiro: Pela DETENTORA quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o objeto de acordo com a Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Quarto: Nas hipóteses previstas no parágrafo terceiro, a comunicação do cancelamento do preço registrado será publicada na Imprensa Oficial Municipal juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

Parágrafo Quinto: A solicitação da DETENTORA para cancelamento do registro de preço deverá ser protocolada na sede do CONTRATANTE, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas



previstas no Edital e nesta Ata, caso não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado à DETENTORA o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo Sexto: Cancelada a Ata em relação a uma DETENTORA, o CONTRATANTE poderá contratar com aquela com classificação imediatamente subsequente, se registrado mais de um preço.

Parágrafo Sétimo: Ocorrendo cancelamento do registro de preços pelo CONTRATANTE, a DETENTORA será comunicada por correspondência com aviso de recebimento.

Parágrafo Oitavo: No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da DETENTORA, a comunicação será feita na Imprensa Oficial Municipal, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES E PENALIDADES

Parágrafo Primeiro: A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto licitado, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Coronel Vivida - PR, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a pena.

Parágrafo Segundo: A penalidade será obrigatoriamente registrada no Diário Oficial do Município e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das demais cominações legais.

Parágrafo Terceiro: A sanção de que trata o parágrafo anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas aqui previstas, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, conforme segue:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o preço total da ata de registro de preços, no caso da DETENTORA dar causa ao cancelamento da mesma;
- c) Multa de 1% (um por cento) sobre o preço total da ata de registro de preços, por dia de atraso, no caso da DETENTORA não cumprir qualquer cláusula do edital ou da ata, até o limite máximo de 10 (dez) dias corridos, quando se dará por cancelada a Ata;
- d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração por período não superior a 5 (cinco) anos; e
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- f) A aplicação da sanção prevista no parágrafo terceiro, não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas b, c e d, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Parágrafo Quarto: Ocorrendo à inexecução de que trata o parágrafo segundo, reserva-se ao órgão contratante o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando-se, em seguida, a Comissão Permanente de Licitação - CPL, para as providências cabíveis.

Parágrafo Quinto: A segunda adjudicatória, ocorrendo a hipótese do parágrafo anterior, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas no Edital.

Parágrafo Sexto: A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva da assessoria jurídica do Município de Coronel Vivida - PR.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Parágrafo Primeiro: Estabelece as práticas vedadas aos licitantes e contratadas/detentoras, ensejando sanções pelo descumprimento desta cláusula em todos os contratos/atas de registro de preços celebrados com a Administração Pública Municipal.

Parágrafo Segundo: Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida a subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual, para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:



- a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato/ata de registro de preços;
- b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou execução do contrato/ata de registro de preços;
- c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes com ou sem conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) "prática coercitiva": prejudicar, ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar de modo incorreto as ações da parte.
- e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas e inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do município, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o CONTRATANTE promover inspeção.

Parágrafo Terceiro: Será rejeitada a proposta de adjudicação se concluído que o Licitante indicado para adjudicação ou seus agentes, ou seus subconsultores, subcontratados, prestadores de serviços, fornecedores e/ou seus empregados, tenham, direta ou indiretamente, se envolvido em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao competir pelo contrato/ata de registro de preços em questão;

Parágrafo Quarto: Os licitantes, fornecedores, empreiteiros e seus subcontratados, agentes, pessoal, consultores e prestadores de serviços concordam expressamente em permitir ao CONTRATANTE ou qualquer pessoa por este indicada inspecionar todas as contas, registros e outros documentos referentes à licitação e à execução do contrato/ata de registro de preços, bem como serem tais documentos objeto de auditoria designada pelo CONTRATANTE.

Parágrafo Quinto: Ao Contratante, garantida a prévia defesa, se aplicará as sanções administrativas pertinentes e previstas na legislação brasileira, se comprovar o envolvimento de representante da empresa ou pessoa física DETENTORA em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas, no decorrer da licitação ou na execução do contrato/ata de registro de preços, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO

Parágrafo Único: A publicação do presente instrumento, em extrato, na Imprensa Oficial do Município, ficará a cargo da Administração e, da contratação por outros órgãos ou entidades da Administração que utilizarem desta Ata, por conta desses, no prazo e forma dispostos pela legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Parágrafo Primeiro: Integram esta Ata de Registro de Preços o Ato Convocatório – Pregão Presencial nº XX/2017 e seus anexos, bem como a proposta de preço escrita formulada pela DETENTORA da Ata, constando os preços de fechamento da operação e a documentação de habilitação, de cujos teores as partes declaram ter conhecimento e aceitam, independentemente de sua anexação.

Parágrafo Segundo: Os documentos referidos no item anterior são considerados suficientes para, em complemento a esta Ata, definirem sua extensão e dessa forma, regerem a execução adequada do instrumento ora celebrado.

Parágrafo Terceiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Prefeito do Município, observadas às disposições estabelecidas na legislação vigente.

Parágrafo Quarto: Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa à licitação, nem em relação às expectativas de contratações dela decorrente.

Parágrafo Quinto: O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o de Coronel Vivida-PR, considerado aquele a que está vinculado o Pregoeiro.

E, por estarem justos e acordados, assinam a presente ATA em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, de tudo ciente, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



Coronel Vivida, xx de xxxxx de 2017.

.....
Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

.....
XXXXX
XXXXXXXXXXXXX
DETENTORA

Testemunhas:

.....

.....



ANEXO VIII

PREGÃO PRESENCIAL Nº 38/2017

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INCOMPATIBILIDADE NEGOCIAL

A empresa declara para os devidos fins de direito e sob as penas da lei, em atendimento às normas vigentes que não possui em seu quadro societário pessoas vedadas pelos incisos do art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93.

Além disso, declara a que não possui em seu quadro societário pessoas que tenham incompatibilidade negocial com o Município nos termos da Constituição Federal e da Súmula Vinculante nº 13 do STF.

E por ser expressão de verdade, dou fé.

(Local e Data)

Nome e assinatura do Representante Legal ou Procurador da empresa
CPF e RG do declarante



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO IX

PREGÃO PRESENCIAL Nº 38/2017

RELAÇÃO DE EQUIPAMENTOS

Item	Descrição	Marca/ Fabricante	Modelo	Ano Fabricante	Capacidades	Outros dados
01	LOCACAO DE MAQUINA TIPO ESCAVADEIRA HIDRAULICA, MINIMO 17 T, COM CAPACIDADE DE CARGA MINIMA DE 1,0 M³ E ANO DE FABRICACAO DE NO MINIMO 2002					
02	LOCACAO DE MAQUINA TIPO MOTONIVELADORA, MINIMO 12 T, ANO DE FABRICACAO DE NO MINIMO 1990					
03	LOCACAO DE MAQUINA TIPO ROLO COMPACTADOR, MINIMO 14 TON E ANO DE FABRICACAO DE NO MINIMO 2005					
04	LOCACAO DE MAQUINA TIPO RETROESCAVADEIRA 4X4 TRACADA, MINIMO 09 TON E ANO DE FABRICACAO DE NO MINIMO 2010					
05	LOCACAO DE CAMINHAO BASCULANTE TRUCADO 6X4, CAPACIDADE MINIMA 300 CV, CAPACIDADE MINIMA DE CARGA DE 14 M³, ANO DE FABRICACAO DE NO MINIMO 1992 (MINIMO DE 02 CAMINHOS)					
06	LOCACAO DE MAQUINA TIPO MINI ESCAVADEIRA HIDRAULICA, PESO MINIMO 2.600KG, ANO DE FABRICACAO MINIMO 2012					
07	LOCACAO DE MAQUINA TIPO MINI PA CARREGADEIRA, MINIMO 1.800KG, ANO DE FABRICACAO MINIMO 2012					

(Local e Data)

Nome e assinatura do Representante Legal ou Procurador da empresa
CPF e RG do declarante



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – PR
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 38/2017
TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS LOCAÇÕES DE MÁQUINAS RODOVIÁRIAS E CAMINHÕES PARA ATENDER DIVERSOS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO A SABER: TERRAPLENAGEM, CASCALHAMENTO, TRANSPORTE DE MATERIAIS (TERRA, CASCALHO, PEDRA E OUTROS) ALÉM DE OUTROS TRABALHOS CORRELATOS. LOCAL E HORÁRIO: Praça Ângelo Mezzomo, s/n, as 09:00 (nove) horas do dia 19 de maio de 2017. VALOR MÁXIMO: R\$ 1.053.995,00. O edital poderá ser obtido junto ao Município de Coronel Vivida, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas ou através do site www.coronelvivida.pr.gov.br. Informações (046) 3232-8331. Coronel Vivida, 05 de maio de 2017. Ademir Antônio Aziliero, Presidente da Comissão Permanente de Licitação.



ImprensaNet

Diário Oficial

Matérias

Relatórios

Desconectar

Matérias > Acompanhamento

Iana Roberta Schmid

✓ Matéria enviada com sucesso!

Acompanhamento de Matérias

Diário Oficial Com. Ind. e Serviços		Diário Oficial Com. Ind. e Serviços	
MATÉRIA		MATÉRIA	
Todas em trâmite		IMPRIMIR VOLTAR	
Em Rascunho		Municipalidades	
Enviadas por mim		Prefeituras	
Para Minha Aprovação		Coronel Vívda	
Todas do órgão		Licitação - CIS	
Consultar matérias		04. DIOE Publicação Pregão Presencial nº 38-2017 locação de máquinas.pdf 112,09 KB	
Download do Manual			
Protocolo	37710/2017		
Título	AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 38/2017 -		
Órgão	PMCORONELVIVIDA - Prefeitura Municipal de Coronel Vívda		
Depositário	Iana Roberta Schmid		
E-mail	iana@pmcv.com.br		
Enviada em	05/05/2017 09:23		
Data de publicação	08/05/2017 Segunda-feira	R\$ 96,00	Faturada 05/05/17 09:27
Histórico		Nº da Edição do Diário: 9939	
TRIAGEM REALIZADA			

© 2010 - Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná - DIOE

Rua dos Funcionários, 1645 - Juvevê

80035-050 - Curitiba - Paraná - Brasil

Telefones e Ramais



CASA CIVIL



 CONIMS COMPANHIA INTERMUNICIPAL DE SAÚDE									
ESTADO DO PARANÁ CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE CNPJ: 06.163.899-00-48 AVENIDA MARACÁ, 1004, CEP 81631-430 C.E.A.: 6501-430 - Fone Branco - PR		INEGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nr.: 13/2017 - IL Processo Administrativo: Processo de Licitação: 39/2017 Data do Processo: 30/01/2017 Folha: 1/1							
<u>TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO</u>									
O(s) Presidente, Alvar José Gasparino, em uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei N.º 8.666/93 e alterações posteriores, A VISTA do parecer consultivo صادر pelo Comitê de Licitações, resolve:									
g) - HOMOG. ORÇ. E ADJUDICAR o presente Licitação nestes termos:									
a)	Processo Nr.:	36/2017							
b)	Licitação Nr.:	13/2017-IL							
c)	Modalidade:	Inelegibilidade de Licitação							
d)	Data Homologação:	04/05/2017							
e)	Data da Adjuicação:	Sindicado: 0							
f)	Objeto da Licitação	CANCELAMENTO E REAFIRMAÇÃO JURIDICA DA ÁREA DA SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS HOSPITALARES I E AMBULATORIAIS ELÉTRICOS. <table border="1" style="float: right; margin-top: 10px;"> <thead> <tr> <th>Qnt de Itens</th> <th>Total das Itens</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>20</td> <td>1.878.315,48</td> </tr> <tr> <td>20</td> <td>1.878.315,48</td> </tr> </tbody> </table>		Qnt de Itens	Total das Itens	20	1.878.315,48	20	1.878.315,48
Qnt de Itens	Total das Itens								
20	1.878.315,48								
20	1.878.315,48								
g)	Fornecedores a serem Venditadas:								
	- 000063 - HSAI - Instituto de Saude São Lucas no Emprego	20	1.878.315,48						
DE - Autorizar a emissão das (as) nota(s) de fatura conforme correspondente(s).		20	1.878.315,48						
Dotação(s) R\$: 2.082.33.99.29.00.00.00.00 (R\$), 2.082.33.99.29.00.00.00.00 (R\$), 2.082.33.99.29.00.00.00.00 (R\$)									

Alvar José Gasparino



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

DECRETO Nº. 6.207 de 04 de maio de 2017.

Exonera, a pedido, Servidora Municipal pertencente ao regime jurídico Estatutário. O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere "o" do Inciso I do art. 24 da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº. 1.459/97 de 19/12/1997 e no art. 45, caput, da Lei Complementar nº. 014 de 27/03/2006 – Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Coronel Vivida, DECRETA:

Art. 1º. Fica exonerada, a pedido da interessada, conforme requerimento protocolado sob nº. 7623/2017 de 02/05/2017, ocupante do cargo de Cargo Público de Técnico de Enfermagem, Ivanete Stieve Marques, portadora da Carteira de Identidade Profissional COREN/PR nº. 260645, a partir de 02(dois) de maio de 2017.

Art. 2º. As despesas decorrentes do cumprimento do presente Decreto correrão pelas dotações constantes no Orçamento Geral do Município para o exercício corrente.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor a partir da data da exoneração, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 04(quatro) dias do mês de maio de 2017, 128º da República e 62º do Município.

FRANK SCHIAVINI - Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Noemir José Antonioli

Chefe de Gabinete

Sâmara de M. Spagnoli

Chefe da Divisão de Recursos Humanos

Cod232716

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 38/2017 O MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS LOCAÇÕES DE MÁQUINAS RODOVIÁRIAS E CAMINHÕES PARA ATENDER DIVERSOS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO A SABER: TERRAPLENAGEM, CASCALHAMENTO, TRANSPORTE DE MATERIAIS (TERRA, CASCALHO, PEDRA E OUTROS) ALÉM DE OUTROS TRABALHOS CORRELATOS. LOCAL E HORÁRIO: Praça Ângelo Mezzomo, s/n, as 09:00 (nove) horas do dia 19 de maio de 2017. VALOR MÁXIMO: R\$ 1.053.995,00. O edital poderá ser obtido junto ao Município de Coronel Vivida, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas ou através do site www.coronelvivida.pr.gov.br. Informações (046) 3232-8331. Coronel Vivida, 05 de maio de 2017. Ademir Antônio Azilero, Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Cod232716

Contrato nº 39/2017 – Pregão Presencial nº 24/2017

Contratante: Município de Coronel Vivida. Contratada: CTR3 PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA–EPP, CNPJ nº 02.375.648/0001-78. Objeto: contratação de empresa para realização de serviços de limpeza pública urbana (varrição manual de ruas asfaltadas), coleta, transporte, transbordo e destinação final de lixo orgânico e reciclável. Valor total R\$ 1.509.984,00. Prazo: 12 meses, de 02.05.2017 a 01.05.2018. Coronel Vivida, 27 de abril de 2017. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

Cod23347

Contrato nº 31/2017 – Pregão Presencial nº 21/2017

Contratante: Município de Coronel Vivida. Contratada: ADEMIR ANTONIO STANICZUK–EPP, CNPJ nº 10.450.417/0001-00. Objeto: fornecimento de equipamentos para montagem de academias ao ar livre. Valor total R\$ 118.799,97. Prazo de vigência: 12 meses. Coronel Vivida, 10 de abril de 2017. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

Cod23347

PORTARIA Nº 0024/2017, de 05 de Maio de 2017.

Institui Comissão de Gestão do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e com fulcro no artigo 24, inciso II, letra "b" da Lei Orgânica Municipal e, considerando a necessidade de Adequação e Gestão do Plano de Carreira e Remuneração dos profissionais da educação, em conformidade com o que estabelece a meta 18 da Lei Federal nº 13.005/2014 (Plano Nacional de Educação) e a Meta 18 da Lei Municipal nº 2.661/2015 (Plano Municipal de Educação),

RESOLVE:

Art.1º. Instituir a Comissão Coordenadora para Participação no Processo Formativo de adequação e Gestão do Plano de Carreira e Remuneração dos Profissionais da Educação, composta pelos seguintes membros:

Nancy Margarete Perin – Diretora do Departamento Municipal de Educação;

Ademir Antônio Azilero – Contabilista

Sâmara de Moraes Spagnoli – Representante da Divisão de Recursos Humanos do Município;

Pricila Gregolin Gugik – Representante jurídico Municipal;

Cristiane Magali Ogliari Abreu – Representante do Sindicato dos Profissionais dos Servidores Municipais;

Ioleane Paula Galvão Librelato–Representante do Conselho do Fundeb;

Lisete Maria Traessel Engelman – Representante do Legislativo Municipal;

Teresinha Fogaça dos Santos Sordi–Representante dos professores Municipais;

Janete Aparecida Vieira Jaguzeski–Representante dos professores Municipais;

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 05 (cinco) dias de mês de maio de 2017.

Frank Ariel Schiavini - Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Noemir José Antonioli - Chefe de Gabinete

Cod232716

empresa especializada em locação e implantação de sistemas de gestão pública.

- Data de abertura: 08/06/2017
- Horário: 09h00min
- Local: Sala de Reuniões – Paço Municipal

A íntegra do instrumento acima poderá ser obtida pessoalmente nesta Prefeitura na Avenida Cícero Barbosa Sobrinho, 1190, no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h às 17 horas de segunda a sexta-feira, ou pelo site: www.boavistadaaparecida.pr.gov.br, informações pelo telefone (45) 3287-1331.

PUBLIQUE-SE

Boa Vista da Aparecida, 04 de maio de 2017.
Leonir Antunes dos Santos
Prefeito Municipal

37730/2017

California

AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATORIO Nº 023/2017 INEXIGIBILIDADE Nº 004/2017 – CREDENCIAMENTO

O Município de Califórnia, Estado do Paraná, leva ao conhecimento dos interessados que em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Estadual nº 15.608/07, e suas alterações posteriores, encontra-se aberto o edital de credenciamento objetivando a **Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para atender aos alunos matriculados na Rede Pública de Ensino, em conformidade com o Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE.** O Credenciamento poderá ser feito a partir das 13h30min do dia 15 de maio de 2017. Para maiores detalhes o Edital de credenciamento estará disponível para consulta no setor de Licitações e Contratos a partir da data da publicação deste aviso, no horário comercial das 08h00min às 11h45min e das 13h00min às 17h15min horas, de 2ª a 6ª feira. Califórnia, 05 de maio de 2017. Paulo Wilson Mendes – Prefeito.

37883/2017

Campo Largo

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 041/2017 REGISTRO DE PREÇOS EXCLUSIVO ME EPP

Objeto: Aquisição de curativos, protetor solar, fraldas, protetor solar e outros materiais de higiene, destinados a Secretaria Municipal de Assistência Social, para atender projetos.
Data da abertura: 17/05/2017 às 09:00 horas
Autorização: Marcelo Puppi – Prefeito de Campo Largo – Pr.
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O edital estará disponível e os interessados poderão retirar o edital e elaborar a proposta eletrônica pelo portal www.campolargo.atende.net
Edifício da Prefeitura Municipal de Campo Largo, aos 03 dias do mês de maio de 2017.

Jorge Mérida Neto
Pregoeira

37626/2017

Campo Mourão

AVISO DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2017 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 215/2017 - O Município de Campo Mourão, Estado do Paraná, torna público que em cumprimento aos ditames contidos na Lei Federal Nº 8666, de 21/06/93, e suas alterações em vigor, far-se-á em sua sede às 09h00 do dia 08 de junho de 2017, a Concorrência Pública Nº 002/2017, do tipo menor preço global, tendo por objeto a seleção de proposta mais vantajosa para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRAS IRREGULARES DE ESTRADAS RURAIS TRECHO COMUNIDADE FAZENDA BOA ESPERANÇA E RIO DA VÁRZEA - SECRETARIA DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE-SEAMA. RECURSOS CONVÊNIO Nº 0634/213/SEAB.** As empresas deverão entregar as propostas até às 09h00 do dia 08 de junho de 2017, no Departamento de Suprimentos da Prefeitura. O Edital completo e maiores informações poderão ser obtidos na Prefeitura Municipal de Campo Mourão – PR, no Departamento de Suprimentos, Rua Brasil, 1407 – Centro - Tel. (44) 3518-1178, FAX (44) 3518-1182 no horário das 08h às 11h30min, e das 13h30min às 16h30min ou no www.campomourao.pr.gov.br a partir da publicação deste aviso. Campo Mourão, 04 de maio de 2017. Sergio de Souza Portela - Presidente da Comissão Permanente de Licitações - CPL.

37779/2017

AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2017 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 214/2017 - O Município de Campo Mourão, Estado do Paraná, torna público que em cumprimento aos ditames contidos na Lei Federal Nº 8666, de 21/06/93, e suas alterações em vigor, far-se-á em sua sede às 09h do dia 24 de maio de 2017, a Tomada de Preços Nº 002/2017, do tipo menor preço global, tendo por objeto a seleção de proposta mais vantajosa para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO COM GALERIAS PLUVIAIS – PROJETO DE COMPLEMENTAÇÃO DE DRENAGEM PLUVIAL DE VIAS URBANAS – NA RUA PREFEITO DEVEDE DE PAULA XAVIER NO TRECHO ENTRE A AVENIDA JORGE WALTER E AV. PERIMETRAL PRESIDENTE TANCREDO DE ALMEIDA NEVES, conforme Pasta Técnica anexo ao Edital.** As empresas deverão entregar as propostas até às 09h do dia 24 de maio de 2017, no Departamento de Suprimentos da Prefeitura. O Edital completo e maiores informações poderão ser obtidos na Prefeitura Municipal de Campo Mourão – PR, no Departamento de Suprimentos, Rua Brasil, 1407 – Centro - Tel. (44) 3518-1178, FAX (44) 3518-1182 no horário das 08h às 11h30min, e das 13h30min às 16h30min ou no www.campomourao.pr.gov.br, a partir da publicação deste aviso. Campo Mourão, 04 de maio de 2017. Sergio de Souza Portela-Presidente da Comissão Permanente de Licitação-CPL.

37832/2017

Cascavel

MUNICÍPIO DE CASCAVEL

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2017

Objeto: Aquisição de conjunto de escavação para mini escavadeira e reservatório de água metálico em atendimento ao contrato de repasse nº 830909/2016 – processo nº 2031605-76/2016. Valor máximo: R\$ 130.000,00. **ABERTURA DIA: 23/05/2017 às 09h31min.** A retirada do edital poderá ser realizada através dos sites: www.bbmnetlicitacoes.com.br e cascavel.atende.net. Cascavel/PR, 05 de maio de 2017. Edson Zorek, Diretor Depto de Compras.

37940/2017

Cianorte

MUNICÍPIO DE CIANORTE

Aviso de Edital de Licitação – Tomada de Preços nº 009/2017

O Município de Cianorte, através da Divisão de Licitações, torna público, para conhecimento a quem interessar possa, que com autorização do Exmo. Sr. Prefeito, e de acordo com a legislação em vigor, que fará realizar, às 9:00 horas do dia 22 de Maio de 2017, na Sala de Reuniões da Divisão de Licitações, sito no Centro Cívico, nº 100, Cianorte, Paraná, TOMADA DE PREÇOS, tipo menor preço. Objeto: Contratação de empresa para realização de teste de determinação de suporte de pavimento com revestimento asfáltico e elaboração de laudo técnico de redimensionamento de base e dimensionamento de recapeamento através de viga Benkelman e índice de gravidade global em diversas vias públicas do Município. Valor Máximo: R\$ 20.642,00 (vinte mil seiscentos e quarenta e dois reais). Prazo para execução: 04 (quatro) meses. O Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderão ser examinados e/ou retirados no endereço acima indicado, no horário de expediente, ou através do site www.cianorte.pr.gov.br/licitacoes. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos à Comissão de Licitações – Telefones 44-3619-6207, 3619-6208, 3619-6209 e 3619-6210. Cianorte, 03 de Maio de 2017.

Gustavo Garcia
Chefe da Divisão de Licitações

37592/2017

Coronel Vivida

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – PR

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 38/2017

TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS LOCAÇÕES DE MÁQUINAS RODOVIÁRIAS E CAMINHÕES PARA ATENDER DIVERSOS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO A SABER: TERRAPLENAGEM, CASCALHAMENTO, TRANSPORTE DE MATERIAIS (TERRA, CASCALHO, PEDRA E OUTROS) ALÉM DE OUTROS TRABALHOS CORRELATOS. **LOCAL E HORÁRIO:** Praça Ângelo Mezzomo, s/n, as 09:00 (nove) horas do dia 19 de maio de 2017. **VALOR MÁXIMO:** R\$ 1.053.995,00. O edital poderá ser obtido junto ao Município de Coronel Vivida, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas ou através do site www.coronelvivida.pr.gov.br. Informações (046) 3232-8331. Coronel Vivida, 05 de maio de 2017. Ademir Antônio Aziliero, Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

37710/2017

Iana

De: Iana <iana@coronelvivida.pr.gov.br>
Enviado em: terça-feira, 9 de maio de 2017 11:49
Para: 'guilherme elias piassa'
Assunto: RES: pregao hora maquina
Anexos: 2. Edital P Presencial nº 38-2017 Locação de máquinas.pdf

BOM DIA!

Saiu sim, vai em anexo.

Att, Iana Schmid
Município de Coronel Vivida
Licitações e Contratos
(46) 3232-8304
iana@coronelvivida.pr.gov.br



De: guilherme elias piassa [<mailto:guilhermepiassa@hotmail.com>]
Enviada em: terça-feira, 9 de maio de 2017 11:26
Para: Iana
Assunto: pregao hora maquina

bom dia,

vi a publicação de um pregão de hora maquina?

saiu o edital ???



Leila

De: Leila <leila@coronelvivida.pr.gov.br>
Enviado em: quarta-feira, 10 de maio de 2017 17:03
Para: 'cesar paulo vitto'
Assunto: RES: Edital
Anexos: 2. Edital P Presencial nº 38-2017 Locação de máquinas.pdf

De: cesar paulo vitto [mailto:paulo.marafon@hotmail.com]
Enviada em: quarta-feira, 10 de maio de 2017 16:58
Para: leila@coronelvivida.pr.gov.br
Assunto: Edital

Prezada Leila

Conforme nosso contato via telefone, favor me mandar o edital de n. PR 38/2017, pois não estou conseguindo tirar pela internet.

Grato

Paulo

AAM Terraplenagem e Locações Ltda
Fone:46-3536-1628
Dois Vizinhos - pr



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 38/2017

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 54/2017

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS LOCAÇÕES DE MÁQUINAS RODOVIÁRIAS E CAMINHÕES PARA ATENDER DIVERSOS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO A SABER: TERRAPLENAGEM, CASCALHAMENTO, TRANSPORTE DE MATERIAIS (TERRA, CASCALHO, PEDRA E OUTROS) ALÉM DE OUTROS TRABALHOS CORRELATOS.

DATA DA ABERTURA DAS PROPOSTAS: 19/05/2017 as 09h00min.

LOCAL: Sala de Licitação do Município de Coronel Vivida – Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - Coronel Vivida – PR.

VALOR MÁXIMO TOTAL: R\$ 1.053.995,00 (um milhão cinquenta e três mil novecentos e noventa e cinco reais).

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 (doze) meses.

INFORMAÇÕES E RETIRADA DO EDITAL: Município de Coronel Vivida – Comissão Permanente de Licitação – Endereço: Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - Fone: (046) 3232-8300.

Coronel Vivida, 05 de maio de 2017.

Ademir Antonio Aziliero
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Ry. 10/05/17



Leila

De: Leila <leila@coronelvivida.pr.gov.br>
Enviado em: quinta-feira, 11 de maio de 2017 11:45
Para: 'thaisfeltes@hotmail.com'
Assunto: edital
Anexos: 2. Edital P Presencial nº 38-2017 Locação de máquinas.pdf

Prioridade: Alta

Bom dia

Segue anexo

Att.

Leila

Leila



De: Leila <leila@coronelvivida.pr.gov.br>
Enviado em: quinta-feira, 11 de maio de 2017 11:46
Para: 'gmpconstrutora@hotmail.com'
Assunto: edital
Anexos: 2. Edital P Presencial nº 38-2017 Locação de máquinas.pdf

Prioridade: Alta

Bom dia

Segue anexo edital

Att.

Leila



Leila

De: Leila <leila@coronelvivida.pr.gov.br>
Enviado em: quinta-feira, 11 de maio de 2017 11:48
Para: 'claudio_servicos@hotmail.com'
Assunto: edital
Anexos: 2. Edital P Presencial nº 38-2017 Locação de máquinas.pdf
Prioridade: Alta

Bom dia

Segue anexo edital

Att.

Leila



Leila

De: Leila <leila@coronelvivida.pr.gov.br>
Enviado em: quinta-feira, 11 de maio de 2017 11:48
Para: 'claudiofidelramosvitorino@gmail.com'
Assunto: edital
Anexos: 2. Edital P Presencial nº 38-2017 Locação de máquinas.pdf

Prioridade: Alta

Bom dia

Segue anexo edital

Att.

Leila



Leila

De: Leila <leila@coronelvivida.pr.gov.br>
Enviado em: quinta-feira, 11 de maio de 2017 11:49
Para: 'motomarx@outlook.com'
Assunto: edital
Anexos: 2. Edital P Presencial nº 38-2017 Locação de máquinas.pdf

Prioridade: Alta

Bom dia

Segue anexo edital

Att.

Leila

Iana



De: Iana <iana@coronelvivida.pr.gov.br>
Enviado em: quinta-feira, 11 de maio de 2017 11:49
Para: 'heber silvestri'
Assunto: RES: Edital
Anexos: 2. Edital P Presencial nº 38-2017 Locação de máquinas.pdf

Bom dia Heber!

Posso sim, vai em anexo.

Ele se encontra no site também.

Att, Iana Schmid
Município de Coronel Vivida
Licitações e Contratos
(46) 3232-8304
iana@coronelvivida.pr.gov.br



De: heber silvestri [mailto:hebersil@gmail.com]
Enviada em: quinta-feira, 11 de maio de 2017 11:23
Para: Iana
Assunto: Edital

Bom dia Iana,
poderia enviar pra nós o Edital do Pregão de horas máquinas do dia 19/05/17

--

Atenciosamente,

Heber Silvestri

PEDREIRA SANTIAGO LTDA
Rua 13 de Maio s/n - prolongamento, Chopinzinho - Paraná
fone/fax (46) 3242-1002
cel: (46) 9926-6870

Leila



De: Leila <leila@coronelvivida.pr.gov.br>
Enviado em: quinta-feira, 11 de maio de 2017 11:50
Para: 'miniescavacoes.bobcat@gmail.com'
Assunto: edital
Anexos: 2. Edital P Presencial nº 38-2017 Locação de máquinas.pdf

Prioridade: Alta

Bom dia

Segue anexo edital

Att.

Leila

Leila



De: Leila <leila@coronelvivida.pr.gov.br>
Enviado em: quinta-feira, 11 de maio de 2017 11:51
Para: 'financeiroeletroluz2015@hotmail.com'
Assunto: edital
Anexos: 2. Edital P Presencial nº 38-2017 Locação de máquinas.pdf

Prioridade: Alta

Bom dia

Segue anexo edital

Att.

Leila

Gilvane



De: Gilvane <gilvane@coronelvivida.pr.gov.br>
Enviado em: terça-feira, 16 de maio de 2017 15:55
Para: 'thaaisfeltes@hotmail.com'
Assunto: edital PP 38/2017
Anexos: 2. Edital P Presencial nº 38-2017 Locação de máquinas.pdf

Prioridade: Alta

Arquivo edital'



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 38/2017

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 54/2017

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS LOCAÇÕES DE MÁQUINAS RODOVIÁRIAS E CAMINHÕES PARA ATENDER DIVERSOS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO A SABER: TERRAPLENAGEM, CASCALHAMENTO, TRANSPORTE DE MATERIAIS (TERRA, CASCALHO, PEDRA E OUTROS) ALÉM DE OUTROS TRABALHOS CORRELATOS.

DATA DA ABERTURA DAS PROPOSTAS: 19/05/2017 as 09h00min.

LOCAL: Sala de Licitação do Município de Coronel Vivida – Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - Coronel Vivida – PR.

VALOR MÁXIMO TOTAL: R\$ 1.053.995,00 (um milhão cinquenta e três mil novecentos e noventa e cinco reais).

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 (doze) meses.

INFORMAÇÕES E RETIRADA DO EDITAL: Município de Coronel Vivida – Comissão Permanente de Licitação – Endereço: Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - Fone: (046) 3232-8300.

Coronel Vivida, 05 de maio de 2017.

Ademir Antonio Aziliero
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Certifico que foi afixado no Saguão
desta Prefeitura de Coronel Vivida no
período de
05/05/17 a 19/05/17

FUNCIONÁRIO



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ATA DE REUNIÃO DE ABERTURA E JULGAMENTO DE PROCESSO LICITATÓRIO
ATA Nº 48/2017

OBJETO DA LICITAÇÃO:

REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS LOCAÇÕES DE MÁQUINAS RODOVIÁRIAS E CAMINHÕES PARA ATENDER DIVERSOS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO A SABER: TERRAPLENAGEM, CASCALHAMENTO, TRANSPORTE DE MATERIAIS (TERRA, CASCALHO, PEDRA E OUTROS) ALÉM DE OUTROS TRABALHOS CORRELATOS.

Aos 19 de maio de 2017, às 09:00 horas, na sede da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, reuniram-se o Pregoeiro Oficial e equipe de apoio, designados pela Portaria nº 03/2017, objetivando a realização da abertura e julgamento do Processo Licitatório nº 54/2017, Licitação nº 38/2017, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL.

A comissão atestou o comparecimento e credenciamento dos seguintes licitantes:

RAZÃO SOCIAL	CNPJ	CREDENCIADO
A. BRUSTOLIM – ESCAVAÇÕES E TERRAPLENAGEM – ME	13.510.179/0001-79	SIM
GMP CONSTRUTORA LTDA – EPP	20.838.016/0001-85	SIM
MARX ESCAVAÇÕES LTDA – ME	03.705.206/0001-05	SIM
PEDREIRA SANTIAGO LTDA	77.744.134/0001-41	SIM
SUZAN DANIELI DA SILVA FELTES ME	14.973.577/0001-94	SIM

No início da sessão foi consultado o site do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e foi constatado que as empresas não se encontram impedidas de licitar.

Em seguida, foram abertos os envelopes contendo a proposta de preços das proponentes. Após conferidas e rubricadas as propostas das empresas participantes a comissão julgou as mesmas classificadas, conforme histórico do pregão em anexo.

Ato contínuo, deu-se início a etapa de lances do processo, chegando ao resultado devidamente discriminado no histórico em anexo.

Após o encerramento da etapa de lances e negociação, foi realizada a abertura dos envelopes contendo os documentos de habilitação das melhores classificadas.

O representante da empresa MARX ESCAVAÇÕES LTDA – ME, questionou que a escavadeira hidráulica cotada pela empresa SUZAN DANIELI DA SILVA FELTES ME na relação dos equipamentos apresentada nos documentos de habilitação não atende ao peso mínimo de 17 toneladas. Foi questionado o representante da empresa SUZAN DANIELI DA SILVA FELTES ME e o mesmo confirmou que a máquina não atende ao peso mínimo solicitado, sendo, portanto desclassificada a proposta da empresa SUZAN DANIELI DA SILVA FELTES ME para o item 01.

Foi convocada a segunda classificada do item 01, a empresa MARX ESCAVAÇÕES LTDA – ME, com o valor unitário de R\$ 184,00, sendo solicitado para o mesmo reduzir o valor do seu último lance, porém o mesmo alegou não ter condições de reduzir o valor. Foi efetuada a abertura do envelope de documentos da mesma.

A comissão atestou a habilitação dos proponentes abaixo descritos:

RAZÃO SOCIAL	CNPJ	HABILITADO
GMP CONSTRUTORA LTDA – EPP	20.838.016/0001-85	SIM
MARX ESCAVAÇÕES LTDA – ME	03.705.206/0001-05	SIM



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



PEDREIRA SANTIAGO LTDA	77.744.134/0001-41	SIM
SUZAN DANIELI DA SILVA FELTES ME	14.973.577/0001-94	SIM

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	VALOR TOTAL POR FORNECEDOR
GMP CONSTRUTORA LTDA - EPP	R\$ 352.000,00
MARX ESCAVACOES LTDA - ME	R\$ 184.000,00
PEDREIRA SANTIAGO LTDA	R\$ 280.000,00
SUZAN DANIELI DA SILVA FELTES ME	R\$ 117.000,00

TOTAL GERAL DA LICITAÇÃO	R\$ 933.000,00
--------------------------	----------------

Verificada a regularidade da documentação dos licitantes melhores classificados, os mesmos foram declarados vencedores dos respectivos itens, tendo sido, então, concedida a palavra aos participantes do certame para manifestação da intenção de recurso, não sendo manifestada a intenção e em seguida foi divulgado o resultado da licitação conforme o indicado no histórico do processo em anexo.

Nada mais havendo a declarar foi encerrada a sessão cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio.

Coronel Vivida, 19 de maio de 2017.

Proponentes:

NOME DO FORNECEDOR	REPRESENTANTE	ASSINATURA
GMP CONSTRUTORA LTDA – EPP	Patrick Weirich	
MARX ESCAVAÇÕES LTDA – ME	Eder Roberto Marx	
PEDREIRA SANTIAGO LTDA	Marcelo Silvestri	
SUZAN DANIELI DA SILVA FELTES ME	Pedro Paulo Feltes	

O Pregoeiro autorizou o Sr. Aieso Brustolim, representante da empresa A. BRUSTOLIM – ESCAVAÇÕES E TERRAPLENAGEM – ME, a se retirar da sessão antes do término da mesma.

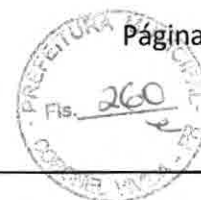
Comissão de Licitações:

FERNANDO DE QUADROS ABATTI
Pregoeiro

IANA ROBERTA SCHMID
Equipe de Apoio

ADEMIR ANTONIO AZILIERO
Equipe de Apoio

LEILA MARCOLINA GRUNTOWSKI
Equipe de Apoio



HISTÓRICO DO PREGÃO

Processo: 54/2017 - Pregão - Registro de Preços

CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS LOCAÇÕES DE MÁQUINAS RODOVIÁRIAS E

Objeto: CAMINHÕES PARA ATENDER DIVERSOS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO A SABER: TERRAPLENAGEM, CASCALHAMENTO, TRANSPORTE DE MATERIAIS (TERRA, CASCALHO, PEDRA E OUTROS) ALÉM DE OUTROS TRABALHOS CORRELATOS

Expedição: 05/05/2017

Homologação:

Situação: Aberta

CREDENCIAMENTO

Fornecedor	Representante Legal		Credenciado
MARX ESCAVACOES LTDA - ME	EDER ROBERTO MARX	ME	Sim
PEDREIRA SANTIAGO LTDA	MARCELO SILVESTRI	Não Especificado	Sim
A.BRUSTOLIM ESCAVACOES E TERRAPLANAGEM - ME	AIESO BRUSTOLIM	ME	Sim
SUZAN DANIELI DA SILVA FELTES ME	PEDRO PAULO FELTES	ME	Sim
GMP CONSTRUTORA LTDA - EPP	PATRICK WEIRICH	EPP	Sim

CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	1	LOCACAO DE MAQUINA TIPO ESCAVADEIRA HIDRAULICA, MINIM	HS	227,5000	-
Classificação		Fornecedor		Valor Unitário	%
	1	MARX ESCAVACOES LTDA - ME		198,0000	-
	2	PEDREIRA SANTIAGO LTDA		225,0000	13,64
	3	GMP CONSTRUTORA LTDA - EPP		225,0000	13,64
	4	A.BRUSTOLIM ESCAVACOES E TERRAPLANAGEM - ME		226,5000	14,39
	Desclassificado	SUZAN DANIELI DA SILVA FELTES ME		195,0000	-1,52

Motivo da Desclassificação: O representante da empresa MARX ESCAVACOES LTDA - ME, questionou que a escavadeira hidráulica cotada pela empresa SUZAN DANIELI DA SILVA FELTES ME, não atende ao peso mínimo de 17 toneladas. Foi questionado o representante da empresa SUZAN DANIELI DA SILVA FELTES ME e o mesmo confirmou que a máquina não atende ao peso mínimo solicitado, sendo, portanto desclassificada a proposta da empresa SUZAN DANIELI DA SILVA FELTES ME para o item 01.

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	2	LOCACAO DE MAQUINA TIPO MOTONIVELADORA, MINIMO 12	HS	206,6700	-
Classificação		Fornecedor		Valor Unitário	%
	1	GMP CONSTRUTORA LTDA - EPP		190,0000	-
	2	PEDREIRA SANTIAGO LTDA		205,0000	7,89

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	3	LOCACAO DE MAQUINA TIPO ROLO COMPACTADOR, MINIMO 1	HS	183,3300	-
Classificação		Fornecedor		Valor Unitário	%
	1	PEDREIRA SANTIAGO LTDA		180,0000	-
	2	GMP CONSTRUTORA LTDA - EPP		182,0000	1,11

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	4	LOCACAO DE MAQUINA TIPO RETROESCAVADEIRA 4X4 TRACAD	HS	141,2500	-
Classificação		Fornecedor		Valor Unitário	%
	1	SUZAN DANIELI DA SILVA FELTES ME		127,5000	-
	2	MARX ESCAVACOES LTDA - ME		130,0000	1,96
	3	PEDREIRA SANTIAGO LTDA		140,0000	9,80

HISTÓRICO DO PREGÃO



Processo: 54/2017 - Pregão - Registro de Preços

CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS LOCAÇÕES DE MÁQUINAS RODOVIÁRIAS E

Objeto: CAMINHÕES PARA ATENDER DIVERSOS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO A SABER: TERRAPLENAGEM, CASCALHAMENTO, TRANSPORTE DE MATERIAIS (TERRA, CASCALHO, PEDRA E OUTROS) ALÉM DE OUTROS TRABALHOS CORRELATOS

Expedição: 05/05/2017

Homologação:

Situação: Aberta

4	A.BRUSTOLIM ESCAVACOES E TERRAPLANAGEM - ME	140,2500	10,00
---	---	----------	-------

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	5	LOCACAO DE CAMINHAO BASCULANTE TRUCADO 6X4, CAPACID	HS	126,2500	-
Classificação		Fornecedor		Valor Unitário	%
	1	MARX ESCAVACOES LTDA - ME		119,0000	-
	2	GMP CONSTRUTORA LTDA - EPP		122,0000	2,52
	3	PEDREIRA SANTIAGO LTDA		125,0000	5,04

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	6	LOCACAO DE MAQUINA TIPO MINI ESCAVADEIRA HIDRAULICA,	HR	137,0000	-
Classificação		Fornecedor		Valor Unitário	%
	1	GMP CONSTRUTORA LTDA - EPP		130,0000	-

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	7	LOCACAO DE MAQUINA TIPO MINI PA CARREGADEIRA, MINIMO	HR	135,3300	-
Classificação		Fornecedor		Valor Unitário	%
	1	GMP CONSTRUTORA LTDA - EPP		130,0000	-

HISTÓRICO DOS LANCES

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	1	LOCACAO DE MAQUINA TIPO ESCAVADEIRA HIDRAULICA, MINIMO	HS	227,5000	-
Lance		Fornecedor		Valor Unitário	%
	1	MARX ESCAVACOES LTDA - ME		194,0000	-14,73
	2	SUZAN DANIELI DA SILVA FELTES ME		190,0000	-16,48
	3	PEDREIRA SANTIAGO LTDA		Declinou	-
	4	GMP CONSTRUTORA LTDA - EPP		Declinou	-
	5	MARX ESCAVACOES LTDA - ME		189,0000	-16,92
	6	SUZAN DANIELI DA SILVA FELTES ME		185,0000	-18,68
	7	MARX ESCAVACOES LTDA - ME		184,0000	-19,12
	8	SUZAN DANIELI DA SILVA FELTES ME		180,0000	-20,88
	9	MARX ESCAVACOES LTDA - ME		Declinou	-

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	2	LOCACAO DE MAQUINA TIPO MOTONIVELADORA, MINIMO 12	HS	206,6700	-
Lance		Fornecedor		Valor Unitário	%
	1	GMP CONSTRUTORA LTDA - EPP		188,0000	-9,03
	2	PEDREIRA SANTIAGO LTDA		Declinou	-

HISTÓRICO DO PREGÃO

Processo: 54/2017 - Pregão - Registro de Preços

CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS LOCAÇÕES DE MÁQUINAS RODOVIÁRIAS E

Objeto: CAMINHÕES PARA ATENDER DIVERSOS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO A SABER: TERRAPLENAGEM, CASCALHAMENTO, TRANSPORTE DE MATERIAIS (TERRA, CASCALHO, PEDRA E OUTROS) ALÉM DE OUTROS TRABALHOS CORRELATOS

Expedição: 05/05/2017

Homologação:

Situação: Aberta

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	3	LOCACAO DE MAQUINA TIPO ROLO COMPACTADOR, MINIMO 1	HS	183,3300	-
Sem Lances					

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	4	LOCACAO DE MAQUINA TIPO RETROESCAVADEIRA 4X4 TRACAD	HS	141,2500	-
Lance		Fornecedor		Valor Unitário	%
	1	MARX ESCAVACOES LTDA - ME		125,0000	-11,50
	2	SUZAN DANIELI DA SILVA FELTES ME		120,0000	-15,04
	3	PEDREIRA SANTIAGO LTDA		Declinou	-
	4	A.BRUSTOLIM ESCAVACOES E TERRAPLANAGEM - ME		Declinou	-
	5	MARX ESCAVACOES LTDA - ME		118,0000	-16,46
	6	SUZAN DANIELI DA SILVA FELTES ME		117,0000	-17,17
	7	MARX ESCAVACOES LTDA - ME		Declinou	-

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	5	LOCACAO DE CAMINHAO BASCULANTE TRUCADO 6X4, CAPACID	HS	126,2500	-
Lance		Fornecedor		Valor Unitário	%
	1	PEDREIRA SANTIAGO LTDA		118,0000	-6,53
	2	MARX ESCAVACOES LTDA - ME		117,0000	-7,33
	3	GMP CONSTRUTORA LTDA - EPP		Declinou	-
	4	PEDREIRA SANTIAGO LTDA		110,0000	-12,87
	5	MARX ESCAVACOES LTDA - ME		109,0000	-13,66
	6	PEDREIRA SANTIAGO LTDA		108,0000	-14,46
	7	MARX ESCAVACOES LTDA - ME		107,0000	-15,25
	8	PEDREIRA SANTIAGO LTDA		106,0000	-16,04
	9	MARX ESCAVACOES LTDA - ME		105,0000	-16,83
	10	PEDREIRA SANTIAGO LTDA		100,0000	-20,79
	11	MARX ESCAVACOES LTDA - ME		Declinou	-

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	6	LOCACAO DE MAQUINA TIPO MINI ESCAVADEIRA HIDRAULICA,	HR	137,0000	-
Sem Lances					

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	7	LOCACAO DE MAQUINA TIPO MINI PA CARREGADEIRA, MINIMO	HR	135,3300	-
Sem Lances					

CLASSIFICAÇÃO APÓS OS LANCES

HISTÓRICO DO PREGÃO

Processo: 54/2017 - Pregão - Registro de Preços

CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS LOCAÇÕES DE MÁQUINAS RODOVIÁRIAS E

Objeto: CAMINHÕES PARA ATENDER DIVERSOS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO A SABER: TERRAPLENAGEM, CASCALHAMENTO, TRANSPORTE DE MATERIAIS (TERRA, CASCALHO, PEDRA E OUTROS) ALÉM DE OUTROS TRABALHOS CORRELATOS

Expedição: 05/05/2017

Homologação:

Situação: Aberta

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	1	LOCACAO DE MAQUINA TIPO ESCAVADEIRA HIDRAULICA, MINIM	HS	227,5000	-
Classificação		Fornecedor		Valor Unitário	%
	1	MARX ESCAVACOES LTDA - ME		184,0000	-
	2	PEDREIRA SANTIAGO LTDA		225,0000	22,28
	3	GMP CONSTRUTORA LTDA - EPP		225,0000	22,28
	4	A.BRUSTOLIM ESCAVACOES E TERRAPLANAGEM - ME		226,5000	23,10

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	2	LOCACAO DE MAQUINA TIPO MOTONIVELADORA, MINIMO 12	HS	206,6700	-
Classificação		Fornecedor		Valor Unitário	%
	1	GMP CONSTRUTORA LTDA - EPP		188,0000	-
	2	PEDREIRA SANTIAGO LTDA		205,0000	9,04

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	3	LOCACAO DE MAQUINA TIPO ROLO COMPACTADOR, MINIMO 1	HS	183,3300	-
Classificação		Fornecedor		Valor Unitário	%
	1	PEDREIRA SANTIAGO LTDA		180,0000	-
	2	GMP CONSTRUTORA LTDA - EPP		182,0000	1,11

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	4	LOCACAO DE MAQUINA TIPO RETROESCAVADEIRA 4X4 TRACAD	HS	141,2500	-
Classificação		Fornecedor		Valor Unitário	%
	1	SUZAN DANIELI DA SILVA FELTES ME		117,0000	-
	2	MARX ESCAVACOES LTDA - ME		118,0000	0,85
	3	PEDREIRA SANTIAGO LTDA		140,0000	19,66
	4	A.BRUSTOLIM ESCAVACOES E TERRAPLANAGEM - ME		140,2500	19,87

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	5	LOCACAO DE CAMINHAO BASCULANTE TRUCADO 6X4, CAPACID	HS	126,2500	-
Classificação		Fornecedor		Valor Unitário	%
	1	PEDREIRA SANTIAGO LTDA		100,0000	-
	2	MARX ESCAVACOES LTDA - ME		105,0000	5,00
	3	GMP CONSTRUTORA LTDA - EPP		122,0000	22,00

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	6	LOCACAO DE MAQUINA TIPO MINI ESCAVADEIRA HIDRAULICA,	HR	137,0000	-
Classificação		Fornecedor		Valor Unitário	%
	1	GMP CONSTRUTORA LTDA - EPP		130,0000	-

HISTÓRICO DO PREGÃO

Processo: 54/2017 - Pregão - Registro de Preços

CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS LOCAÇÕES DE MÁQUINAS RODOVIÁRIAS E

Objeto: CAMINHÕES PARA ATENDER DIVERSOS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO A SABER: TERRAPLENAGEM, CASCALHAMENTO, TRANSPORTE DE MATERIAIS (TERRA, CASCALHO, PEDRA E OUTROS) ALÉM DE OUTROS TRABALHOS CORRELATOS

Expedição: 05/05/2017

Homologação:

Situação: Aberta

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	7	LOCACAO DE MAQUINA TIPO MINI PA CARREGADEIRA, MINIMO	HR	135,3300	-
Classificação		Fornecedor		Valor Unitário	%
	1	GMP CONSTRUTORA LTDA - EPP		130,0000	-

BENEFÍCIO DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006 - EMPATE FICTO

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	1	LOCACAO DE MAQUINA TIPO ESCAVADEIRA HIDRAULICA, MINIMO	HS	227,5000	-
Sem lançamentos					

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	2	LOCACAO DE MAQUINA TIPO MOTONIVELADORA, MINIMO 12	HS	206,6700	-
Sem lançamentos					

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	3	LOCACAO DE MAQUINA TIPO ROLO COMPACTADOR, MINIMO 1	HS	183,3300	-
Ordem	Fornecedor			Valor Unitário	%
1	GMP CONSTRUTORA LTDA - EPP			Declinou	-

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	4	LOCACAO DE MAQUINA TIPO RETROESCAVADEIRA 4X4 TRACAD	HS	141,2500	-
Sem lançamentos					

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	5	LOCACAO DE CAMINHAO BASCULANTE TRUCADO 6X4, CAPACID	HS	126,2500	-
Ordem	Fornecedor			Valor Unitário	%
1	MARX ESCAVACOES LTDA - ME			Declinou	-

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	6	LOCACAO DE MAQUINA TIPO MINI ESCAVADEIRA HIDRAULICA,	HR	137,0000	-
Sem lançamentos					

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	7	LOCACAO DE MAQUINA TIPO MINI PA CARREGADEIRA, MINIMO	HR	135,3300	-
Sem lançamentos					

NEGOCIAÇÃO

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
------	------	-----------	-------	---------------------	---

HISTÓRICO DO PREGÃO



Processo: 54/2017 - Pregão - Registro de Preços

CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS LOCAÇÕES DE MÁQUINAS RODOVIÁRIAS E

Objeto: CAMINHÕES PARA ATENDER DIVERSOS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO A SABER: TERRAPLENAGEM, CASCALHAMENTO, TRANSPORTE DE MATERIAIS (TERRA, CASCALHO, PEDRA E OUTROS) ALÉM DE OUTROS TRABALHOS CORRELATOS

Expedição: 05/05/2017

Homologação:

Situação: Aberta

1	1	LOCACAO DE MAQUINA TIPO ESCAVADEIRA HIDRAULICA, MINIMO 12	HS	227,5000	-
Sem Negociação					

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	2	LOCACAO DE MAQUINA TIPO MOTONIVELADORA, MINIMO 12	HS	206,6700	-
Sem Negociação					

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	3	LOCACAO DE MAQUINA TIPO ROLO COMPACTADOR, MINIMO 1	HS	183,3300	-
Ordem	Fornecedor			Valor Unitário	%
1	GMP CONSTRUTORA LTDA - EPP			Declinou	-

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	4	LOCACAO DE MAQUINA TIPO RETROESCAVADEIRA 4X4 TRACAD	HS	141,2500	-
Sem Negociação					

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	5	LOCACAO DE CAMINHAO BASCULANTE TRUCADO 6X4, CAPACID	HS	126,2500	-
Ordem	Fornecedor			Valor Unitário	%
1	MARX ESCAVACOES LTDA - ME			Declinou	-

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	6	LOCACAO DE MAQUINA TIPO MINI ESCAVADEIRA HIDRAULICA,	HR	137,0000	-
Ordem	Fornecedor			Valor Unitário	%
1	GMP CONSTRUTORA LTDA - EPP			129,0000	-5,84

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	7	LOCACAO DE MAQUINA TIPO MINI PA CARREGADEIRA, MINIMO	HR	135,3300	-
Ordem	Fornecedor			Valor Unitário	%
1	GMP CONSTRUTORA LTDA - EPP			129,0000	-4,68

HABILITAÇÃO

Fornecedor	Situação
MARX ESCAVACOES LTDA - ME	Habilitado
PEDREIRA SANTIAGO LTDA	Habilitado
SUZAN DANIELI DA SILVA FELTES ME	Habilitado
GMP CONSTRUTORA LTDA - EPP	Habilitado

CLASSIFICAÇÃO FINAL POR ITEM

HISTÓRICO DO PREGÃO

Processo: 54/2017 - Pregão - Registro de Preços

CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS LOCAÇÕES DE MÁQUINAS RODOVIÁRIAS E

Objeto: CAMINHÕES PARA ATENDER DIVERSOS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO A SABER: TERRAPLENAGEM, CASCALHAMENTO, TRANSPORTE DE MATERIAIS (TERRA, CASCALHO, PEDRA E OUTROS) ALÉM DE OUTROS TRABALHOS CORRELATOS

Expedição: 05/05/2017

Homologação:

Situação: Aberta

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	1	LOCACAO DE MAQUINA TIPO ESCAVADEIRA HIDRAULICA,	HS	227,5000	-
Classificação Fornecedor				Valor Unitário	%
	1	MARX ESCAVACOES LTDA - ME		184,0000	-
	2	PEDREIRA SANTIAGO LTDA		225,0000	22,28
	3	GMP CONSTRUTORA LTDA - EPP		225,0000	22,28
	4	A.BRUSTOLIM ESCAVACOES E TERRAPLENAGEM - ME		226,5000	23,10

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	2	LOCACAO DE MAQUINA TIPO MOTONIVELADORA, MINIM	HS	206,6700	-
Classificação Fornecedor				Valor Unitário	%
	1	GMP CONSTRUTORA LTDA - EPP		188,0000	-
	2	PEDREIRA SANTIAGO LTDA		205,0000	9,04

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	3	LOCACAO DE MAQUINA TIPO ROLO COMPACTADOR, MIN	HS	183,3300	-
Classificação Fornecedor				Valor Unitário	%
	1	PEDREIRA SANTIAGO LTDA		180,0000	-
	2	GMP CONSTRUTORA LTDA - EPP		182,0000	1,11

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	4	LOCACAO DE MAQUINA TIPO RETROESCAVADEIRA 4X4 TR	HS	141,2500	-
Classificação Fornecedor				Valor Unitário	%
	1	SUZAN DANIELI DA SILVA FELTES ME		117,0000	-
	2	MARX ESCAVACOES LTDA - ME		118,0000	0,85
	3	PEDREIRA SANTIAGO LTDA		140,0000	19,66
	4	A.BRUSTOLIM ESCAVACOES E TERRAPLENAGEM - ME		140,2500	19,87

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	5	LOCACAO DE CAMINHAO BASCULANTE TRUCADO 6X4, CA	HS	126,2500	-
Classificação Fornecedor				Valor Unitário	%
	1	PEDREIRA SANTIAGO LTDA		100,0000	-
	2	MARX ESCAVACOES LTDA - ME		105,0000	5,00
	3	GMP CONSTRUTORA LTDA - EPP		122,0000	22,00

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	6	LOCACAO DE MAQUINA TIPO MINI ESCAVADEIRA HIDRAU	HR	137,0000	-
Classificação Fornecedor				Valor Unitário	%
	1	GMP CONSTRUTORA LTDA - EPP		129,0000	-

HISTÓRICO DO PREGÃO

**Processo:** 54/2017 - Pregão - Registro de Preços

CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS LOCAÇÕES DE MÁQUINAS RODOVIÁRIAS E

Objeto: CAMINHÕES PARA ATENDER DIVERSOS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO A SABER: TERRAPLENAGEM, CASCALHAMENTO, TRANSPORTE DE MATERIAIS (TERRA, CASCALHO, PEDRA E OUTROS) ALÉM DE OUTROS TRABALHOS CORRELATOS**Expedição:** 05/05/2017**Homologação:****Situação:** Aberta

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	7	LOCACAO DE MAQUINA TIPO MINI PA CARREGADEIRA, M	HR	135,3300	-
Classificação		Fornecedor		Valor Unitário	%
	1	GMP CONSTRUTORA LTDA - EPP		129,0000	-

CLASSIFICAÇÃO FINAL POR FORNECEDOR

Fornecedor:		MARX ESCAVACOES LTDA - ME			
Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor Unitário	
1	1	LOCACAO DE MAQUINA TIPO ESCAVADEIRA HIDRAULICA, MINIMO 17 T, CO	HS	184,0000	

Fornecedor:		PEDREIRA SANTIAGO LTDA			
Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor Unitário	
1	3	LOCACAO DE MAQUINA TIPO ROLO COMPACTADOR, MINIMO 14 TON E AN	HS	180,0000	
1	5	LOCACAO DE CAMINHAO BASCULANTE TRUCADO 6X4, CAPACIDADE MINIM	HS	100,0000	

Fornecedor:		SUZAN DANIELI DA SILVA FELTES ME			
Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor Unitário	
1	4	LOCACAO DE MAQUINA TIPO RETROESCAVADEIRA 4X4 TRACADA, MINIMO	HS	117,0000	

Fornecedor:		GMP CONSTRUTORA LTDA - EPP			
Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor Unitário	
1	2	LOCACAO DE MAQUINA TIPO MOTONIVELADORA, MINIMO 12 TON, ANO D	HS	188,0000	
1	6	LOCACAO DE MAQUINA TIPO MINI ESCAVADEIRA HIDRAULICA, MINIMO 2.6	HR	129,0000	
1	7	LOCACAO DE MAQUINA TIPO MINI PA CARREGADEIRA, MINIMO 1.800KG, A	HR	129,0000	



PARECER E ADJUDICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 38/2017

DATA: 05/05/17

ABERTURA: 19/05/17

HORÁRIO: 09:00

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS LOCAÇÕES DE MÁQUINAS RODOVIÁRIAS E CAMINHÕES PARA ATENDER DIVERSOS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO A SABER: TERRAPLENAGEM, CASCALHAMENTO, TRANSPORTE DE MATERIAIS (TERRA, CASCALHO, PEDRA E OUTROS) ALÉM DE OUTROS TRABALHOS CORRELATOS; conforme discriminado no objeto do presente edital.

Expirado o prazo recursal e após análise da documentação, constatamos que a mesma esta de acordo com o solicitado no edital, e adjudicamos os itens a seguir aos licitantes vencedores:

ITEM	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL ESTIMADO R\$
01	MARX ESCAVACOES LTDA - ME	184,00	184.000,00
02	GMP CONSTRUTORA LTDA - EPP	188,00	94.000,00
03	PEDREIRA SANTIAGO LTDA	180,00	180.000,00
04	SUZAN DANIELI DA SILVA FELTES ME	117,00	117.000,00
05	PEDREIRA SANTIAGO LTDA	100,00	100.000,00
06	GMP CONSTRUTORA LTDA - EPP	129,00	129.000,00
07	GMP CONSTRUTORA LTDA - EPP	129,00	129.000,00

Totalizando por fornecedor:

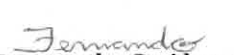
FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL ESTIMADO R\$
GMP CONSTRUTORA LTDA - EPP	20.838.016/0001-85	352.000,00
MARX ESCAVACOES LTDA - ME	03.705.206/0001-05	184.000,00
PEDREIRA SANTIAGO LTDA	77.744.134/0001-41	280.000,00
SUZAN DANIELI DA SILVA FELTES ME	14.973.577/0001-94	117.000,00

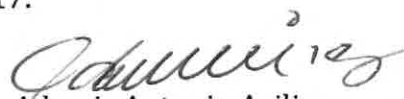
Nas condições de sua proposta e do edital.

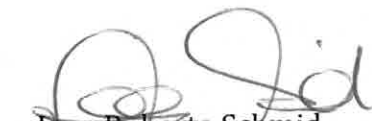
Valor total estimado da licitação é de R\$ 933.000,00 (novecentos e trinta e três mil reais).

Nada mais havendo a constar, finalizamos o presente Parecer que vai adiante assinado pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

Coronel Vivida, 19 de maio de 2017.


Fernando Q. Abatti
Pregoeiro


Ademir Antonio Aziliero
Equipe de Apoio


Iana Roberta Schmid
Equipe de Apoio


Leila Marcolina Gruntowski
Equipe de Apoio



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 38/2017

DATA: 05/05/17

ABERTURA: 19/05/17

HORÁRIO: 09:00

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS LOCAÇÕES DE MÁQUINAS RODOVIÁRIAS E CAMINHÕES PARA ATENDER DIVERSOS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO A SABER: TERRAPLENAGEM, CASCALHAMENTO, TRANSPORTE DE MATERIAIS (TERRA, CASCALHO, PEDRA E OUTROS) ALÉM DE OUTROS TRABALHOS CORRELATOS; conforme discriminado no objeto do presente edital.

Analizados todos os atos referentes ao Pregão Presencial nº 38/2017, HOMOLOGO os itens a seguir aos licitantes vencedores:

ITEM	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL ESTIMADO R\$
01	MARX ESCAVACOES LTDA - ME	184,00	184.000,00
02	GMP CONSTRUTORA LTDA - EPP	188,00	94.000,00
03	PEDREIRA SANTIAGO LTDA	180,00	180.000,00
04	SUZAN DANIELI DA SILVA FELTES ME	117,00	117.000,00
05	PEDREIRA SANTIAGO LTDA	100,00	100.000,00
06	GMP CONSTRUTORA LTDA - EPP	129,00	129.000,00
07	GMP CONSTRUTORA LTDA - EPP	129,00	129.000,00

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL ESTIMADO R\$
GMP CONSTRUTORA LTDA - EPP	20.838.016/0001-85	352.000,00
MARX ESCAVACOES LTDA - ME	03.705.206/0001-05	184.000,00
PEDREIRA SANTIAGO LTDA	77.744.134/0001-41	280.000,00
SUZAN DANIELI DA SILVA FELTES ME	14.973.577/0001-94	117.000,00

Nas condições de sua proposta e do edital.

Valor total estimado da licitação é de R\$ 933.000,00 (novecentos e trinta e três mil reais).

Coronel Vivida, 22 de maio de 2017.

Frank Ariel Schiavini,
Prefeito Municipal.



MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA

Parcela nº 89/2017
Ademir José Gheiler, prefeito do Município, no uso das atribuições legais, amparado no parecer jurídico e documentos que instruem o pedido e no juízo de admissibilidade e possibilidade que emana da Administração Pública, **DEFIRO** o **DETERMINO** o pagamento dos empenhos nºs 4678/2016; 4680; 4682 e 5339/2016.

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA - PR
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 38/2017
DATA: 05/05/17
HORA: 09:00
ABERTURA: 19/05/17
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS LOCAÇÕES DE MÁQUINAS RODOVARIAS E CAMINHÕES PARA ATENDER DIVERSOS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO: A SABER: TERAPIAS, CASALHAMENTO, TRANSPORTE DE MATERIAS (TERRA, CASALHO, PEDRA E OUTROS) ALÉM DE OUTROS TRABALHOS CORRELATOS; conforme discriminado no objeto do presente edital. Analisados todos os atos referentes ao Pregão Presencial nº 38/2017, HOMOLOGO os itens a seguir aos licitantes vencedores:

ITEM	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL ESTIMADO R\$
01	MARX ESCAVACOES LTDA - ME	184,00	184.000,00
02	GMP CONSTRUTORA LTDA - EPP	188,00	84.000,00
03	PIEDREIRA SANTIAGO LTDA	180,00	180.000,00
04	SUZAN DANIELI DA SILVA FELTES ME	117,00	117.000,00
05	PIEDREIRA SANTIAGO LTDA	100,00	100.000,00
06	GMP CONSTRUTORA LTDA - EPP	129,00	129.000,00
07	GMP CONSTRUTORA LTDA - EPP	129,00	129.000,00

ITEM	FORNECEDOR	NUMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL ESTIMADO R\$
01	GMP CONSTRUTORA LTDA - EPP	20.838.016/0001-85	352.000,00
02	MARX ESCAVACOES LTDA - ME	03.705.206/0001-05	184.000,00
03	PIEDREIRA SANTIAGO LTDA	17.744.134/0001-41	280.000,00
04	SUZAN DANIELI DA SILVA FELTES ME	14.873.777/0001-84	117.000,00

condições de sua proposta e do edital. Valor total estimado da licitação é de R\$ 1.000,00 (mil e trinta e três reais). Coronel Vívica, 22 de maio de 2017.

Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA - PR

Aditivo nº 01 - Contrato nº 50/2016 - Pregão Presencial nº 29/2016. Contratante: Município de Coronel Vívica juntamente com o Fundo Municipal de Saúde. Contratada: CENTRO MÉDICO ANJO DA GUARDA LTDA, CNPJ nº 78.243.037/0001-38. De comum acordo entre as partes, fica prorrogado o prazo de prestação de serviços por mais 06 meses, de 03.05.2017 a 02.11.2017. O valor total estimado deste aditivo é de R\$ 37.343,64. Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vívica, 02 de maio de 2017. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA ESTADO DO PARANÁ

Portaria nº 025/2017 de 15 de maio de 2017. Sumula: Nomeia comissão permanente com fim de avaliação, reavaliação, desfalçamento e manifestar-se sobre servilidade de bens móveis e imóveis pertencentes ao Patrimônio público Municipal. A publicação na íntegra do ato acima encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: <http://www.dioems.com.br> - conforme autorizado pela Lei Municipal nº 2759/2017.

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE - PR

Extrato de Contrato Nº 206/2017
Contratante: Município de Itapejara D'Oeste - PR
Contratado: Acordar Trincamentos Ltda - EPP, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 12.927.815/0001-08.
Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de elaboração, realização, organização, coordenação, entre outros e elaboração do Relatório Final da Conferência Municipal de Assistência Social, conforme Edital de Dispensa de Licitação Nº. 003/2017.
Valor do Contrato: R\$ 2.259,00 (Dois mil, duzentos e cinquenta e nove reais).
Vigência do contrato: De 22 (vinte e dois) de Maio de 2017 a 22 (vinte e dois) de Agosto de 2017.
Data do Contrato: 22 (vinte e dois) de Maio de 2017.

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2017
PROCESSO Nº 67/2017
ERRATA Nº 01/2017

O Município de Pato Branco, através da Comissão Permanente de Licitações, torna público aos interessados, no Processo de Licitação na modalidade Tomada de Preços nº 04/2017, que tem por objeto a contratação de empresa, sob regime de empreitada global, para implantação de quadras de esportes com grama sintética e playground, em anexo ao Complexo Esportivo Frei Gonçalo, localizado na Rua Ararigóbia, 1222, Bairro La Salle, em Pato Branco - PR, com área total de 5.491,94 m², sendo 5.387,40 m² destinados às quadras esportivas e 104,54 m² de área para o playground, com recursos provenientes de repasse do Ministério do Esporte e contrapartida do Município de Pato Branco, em atendimento ao Contrato de Repasse nº 826146/2015/ME/CAIXA, celebrado com a União Federal, por intermédio do Ministério do Esporte, representado pela Caixa Econômica Federal e o Município de Pato Branco, que ficam alteradas as seguintes condições do Edital: Fica excluído dos documentos de habilitação o item 10.1.11 - Alvará de Licença, Localização e Funcionamento do estabelecimento, relativo ao domicílio da empresa proponente, com o mesmo endereço constante no Contrato Social. Fica acrescido no Edital o item 19.5, com a seguinte redação: "19.5 - Como condição para assinatura do contrato a empresa vencedora do certame, deverá apresentar Alvará de Licença, Localização e Funcionamento do estabelecimento, relativo ao domicílio da empresa proponente, com o mesmo endereço constante no Contrato Social." Diante das alterações, a data para inscrição no Cadastro de Fornecedores do Município de Pato Branco passa a ser até o dia 05 de junho de 2017, e a data para o recebimento dos envelopes contendo os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e PROPOSTA DE PREÇOS dar-se-á até AS 14H (QUATORZE HORAS) DO DIA 08 DE JUNHO DE 2017. A abertura dos Envelopes nº 01 (um) - Documentos de Habilitação dar-se-á na sala de abertura de licitações, às 09h15 (nove horas e quinze minutos) do mesmo dia. Os demais itens do Edital permanecem inalterados. Pato Branco, 22 de maio de 2017. Loreci Dolores Bim - Presidente da Comissão Permanente de Licitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS

Estado do Paraná

Avenida Clevelandia, 521 - Cx. P. 111 Fone/Fax (48) 3263-7000
CEP 85.555-000 E-Mail - postais@palmas.pr.gov.br
Palmas

EDITAL 42

O Prefeito Municipal de Palmas, Estado do Paraná, Dr. Kosmos Panayotis Nicolau, no uso das atribuições legais conferidas pelo art. 37, IX, da Constituição Federal e art. 87 da Lei Orgânica Municipal, faz saber a todos os interessados:
Convoca o(s) aprovado(s) no Cargo AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO, no Concurso Público conforme o Edital de Classificação nº 06/2016, a comparecer(em) no Departamento de Recursos Humanos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da publicação deste. O não comparecimento dentro do prazo estipulado implicará na desistência.

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (FEMININO)

Candidata	Inscrição	Nota Final	Classificação
POLIANE PAULINA DE OLIVEIRA	102684	58,00	18
MARIVANI LEAL DE LIMA	105762	58,00	19
ELIANE DA APARECIDA DOS SANTOS	105147	58,00	20
ROSANGELA DA APARECIDA RAPOSTA DOS SANTOS	105883	58,00	21
DIENES DAUM FRANCISCHINI	107934	58,00	22
ANGELA CECILIA OLIVEIRAS DOS REIS	107368	58,00	23
GRACIELE DE FATIMA RODRIGUES DA SILVA ALVES	107334	58,00	24
BRUNA CHRISTOPHORE	102234	58,00	25
ROSIRI CORDEIRO	107658	58,00	26
ROSARI KNOEVEN DE FRANÇA	103384	58,00	27

Prefeitura Municipal de Palmas - PR, 22 de maio de 2017

Dr. Kosmos Panayotis Nicolau
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 17.001 - Considerando o Memorando nº 1066/2017, datado de 19 de maio de 2017, expedido pelo Departamento de Saúde; resolve - DESIGNAR - Art. 1º - A Sra. ANDRESSA APARECIDA BELLO, portadora do RG nº 7.994.781-4 e inscrita no CPF/MF sob nº 008.061.328-22, Chefe da Divisão de Projetos e Planejamento, lotada junto ao Departamento de Urbanismo, para desempenhar cumulativamente ao cargo em Comissão, as funções e atribuições pertinentes à liberação de projetos arquitetônicos junto à Vigilância Sanitária, no período de 08 (oito) horas semanais, a contar de 22 do maio de 2017.

Art. 2º - Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 17.002 - Considerando o Memorando nº 0118/2017, datado de 19 de maio de 2017, expedido pelo Gabinete do Prefeito; resolve - NOMEAR - Art. 1º - O Sr. CRISTIAN JOSÉ GALLI, portador do RG nº 17.782.914/SC e inscrito no CPF/MF nº 019.774.359-55, para desempenho do cargo em comissão de Chefe de Divisão de Forças, Eventos e Projetos, junto ao Departamento de Turismo, percebendo o equivalente a simbologia CC06, a contar de 22 de maio de 2017.

PORTARIA Nº 17.003 - Considerando o Memorando nº 0118/2017, datado de 19 de maio de 2017, expedido pelo Gabinete do Prefeito; resolve - NOMEAR - Art. 1º - A Sra. ELIZABETH COMARELLA DIPP, portadora do RG nº 3.714.488-1 e inscrita no CPF/MF nº 005.481.789-22, para desempenho do cargo em comissão de Chefe de Divisão de Regulamentação Fundiária, junto ao Departamento de Administração Fundiária, percebendo o equivalente a simbologia CC06, a contar de 23 de maio de 2017.

PORTARIA Nº 17.004 - Considerando o Memorando nº 0380/2017, datado de 15 de maio de 2017, expedido pelo Departamento de Infraestrutura; resolve - ALTERAR - Art. 1º - A Portaria nº 16.787/2017, que nomeou o Sr. THIAGO JUNIOR PERTICE, portador do RG nº 0.752.163-3 e inscrito no CPF/MF nº 881.580.719-53, para desempenho do cargo em comissão de Assessor, junto ao Departamento de Infraestrutura, percebendo o equivalente a simbologia CC04, para desempenhar o cargo de Assessor, junto ao Departamento de Infraestrutura, percebendo o equivalente a simbologia CC03, a contar de 22 de maio de 2017.

Dr. Kosmos Panayotis Nicolau

Prefeito Municipal A Publicação na íntegra do ato acima encontra-se disponível no mural de publicações da PMP, bem como, no seguinte endereço eletrônico: AMSOP.DIOEMS.COM.BR.

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2017

PROCESSO Nº 89/2017

O Município de Pato Branco, através da pregoeira Gizele Cristina Mattel, torna público aos interessados devidamente inscritos no seu cadastro de fornecedores que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento, que realizará Licitação na modalidade de Pregão Presencial, contendo itens de participação exclusiva para microempresa e empresa de pequeno porte e itens de ampla participação de empresas em geral, objetivando a implantação de Registro de Preços para futura e eventual prestação de serviços de transporte de passageiros, para transporte das equipes que representarão o Município em jogos oficiais nas diversas modalidades, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, conforme condições estabelecidas no edital, sendo a licitação do tipo "menor preço", com critério de julgamento "menor preço por item", em conformidade com as disposições contidas na Lei nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 5.155/2007, Decreto Municipal nº 5.081, de 02 de janeiro de 2007 que regulamenta o Sistema de Registro de Preços, Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, e subsidiariamente a Lei nº 8.666/1993 nas alterações e demais legislações pertinentes a matéria. Data e Horário da sessão pública: às 14H (QUATORZE HORAS) DO DIA 06 DE JUNHO DE 2017, na Sala de Abertura de Licitações da Prefeitura Municipal de Pato Branco, na Rua Caramuru, nº 271, Centro, em Pato Branco - PR. O inteiro teor do Edital e seus anexos poderão ser examinados e retirados gratuitamente (em mídia digital) junto a Divisão de Licitações, na Prefeitura Municipal de Pato Branco, no horário de expediente, na Rua Caramuru, nº 271, Centro, em Pato Branco - PR, ou pelos sites: www.dioems.com.br / www.patobranco.pr.gov.br. Para retirada do edital e seus anexos (em mídia digital), os interessados deverão apresentar cd-rom ou pendrive. Demais informações poderão ser obtidas pelos telefones: (46) 3220-1511/1534, e-mail: gizele@patobranco.pr.gov.br. Pato Branco, 22 de maio de 2017, Gizele Cristina Mattel. Pregoeira.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEJARA D'OESTE - PR

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2017

PARA MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

O Município de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, torna público, que fará realizar licitação na modalidade de Edital de Pregão Presencial, tipo menor preço por lote, no dia 06 (seis) de junho de 2017, às 14h:00min (quatorze) horas, tendo como objeto a seleção de propostas visando a contratação de empresa especializada na comercialização de peças e componentes elétricos e prestação de serviços de conserto, reparos e substituição de peças e componente elétricos em caminhões, ônibus, máquinas e veículos, integrantes da frota municipal.
Outras informações poderão ser obtidas através do Edital de Pregão Presencial Nº 018/2017, no horário das 08h:00min às 12h:00min e das 13h:30min às 17h:30min horas, na sede da Prefeitura Municipal de Itapejara D'Oeste - PR. Maiores informações em contato pelo Telefone (046) 3526 - 8300.

Itapejara D'Oeste-PR, 19 de Maio de 2017.

Vladimir Lucini

Presidente da Comissão de Licitação

Decreto Nº 010/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA - PR

AVISO DE EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2017 - PMR

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DO INCISO I, DO ARTIGO 48, DA LC 123/2006.

MODALIDADE: Pregão Eletrônico do tipo menor preço, em regime do valor unitário do lote.

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de móveis, eletrodomésticos e equipamentos de informática para o centro de saúde.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: a partir das 08:00 horas do dia 24 de maio de 2017.

TERMINO DO RECEBIMENTO: Até às 08:00 horas do dia 17 de junho de 2017.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 08:15 horas do dia 12 de junho de 2017.

INICIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 13:30 do dia 12 de junho de 2017.

LOCAL: licitacoes-e.com.br.

AQUISIÇÃO DO EDITAL: O Edital e seus anexos poderão e deverão ser adquiridos somente pelo site www.licitacoes-e.com.br onde poderão ser consultados e adquiridos gratuitamente.

INFORMAÇÕES: Informações e esclarecimentos adicionais, na Prefeitura Municipal, no endereço Rua Getúlio Vargas, nº 901, Centro, Fone (46) 3550-8300, Renascença, Estado do Paraná, de 2ª a 6ª feira, nos horários das 08:00 às 11:30, e das 13:30 às 17:30 horas, ou pelo e-mail licitacao@renascenca.pr.gov.br.

Renascença, 22 de maio de 2017.

LUANA KRUG

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA - PR

PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2017 - PMR

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

Torna pública a Homologação do Pregão Presencial nº 032/2017 - PMR. Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de materiais esportivos e uniformes destinados às necessidades da secretaria licitante, em favor da seguinte empresa:

Iverson Ivan Paese, no valor total de R\$ 39.478,62 (trinta e nove mil quatrocentos e setenta e oito reais e sessenta e dois centavos).

Renascença, 22 de maio de 2017.

LESSIR CANAN BORTOLI

Prefeito Municipal

RERRATIFICAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO

MODALIDADE LEILÃO Nº 001/2017

No Aviso de Licitação do Leilão nº 001/2017, publicado nos seguintes jornais:

Diário do Sudoeste, Edição nº 6891 do dia 19 de maio de 2017 na página B6; Diário Oficial dos Municípios do Paraná, Edição nº 1256 do dia 19 de maio de 2017;

Diário Oficial do Estado do Paraná, do dia 19 de maio de 2017;

Gazeta do Paraná, do dia 19 de maio de 2017.

Faz-se a seguinte correção:

ONDE SE LÊ:

CREDECENCIAMENTO: das 09:00 às 10:00 do dia 13 de junho de 2017, na Câmara Municipal de Vereadores, no Município de Renascença, PR.

INICIO LEILÃO: às 10:01 do dia 13 de junho de 2017, no Câmara Municipal de Vereadores, no Município de Renascença, PR.

AQUISIÇÃO DO EDITAL: O Edital e seus anexos poderão e deverão ser adquiridos somente na Prefeitura Municipal, no endereço Rua Getúlio Vargas, nº 901, Centro, Fone (46) 3550-8300, Renascença, Estado do Paraná, de 2ª a 6ª feira, nos horários das 08:00 às 11:30, e das 13:30 às 17:30 horas, onde poderão ser consultados e adquiridos gratuitamente.

LEIA SE:

CREDECENCIAMENTO: das 09:00 às 10:00 do dia 13 de junho de 2017, na sala de Licitação da Prefeitura Municipal, no Município de Renascença, PR.

INICIO LEILÃO: às 10:01 do dia 13 de junho de 2017, na sala de Licitação da Prefeitura Municipal, no Município de Renascença, PR.

AQUISIÇÃO DO EDITAL: O Edital e seus anexos poderão ser adquiridos na Prefeitura Municipal, no endereço Rua Getúlio Vargas, nº 901, Centro, Fone (46) 3550-8300, Renascença, Estado do Paraná, de 2ª a 6ª feira, nos horários das 08:00 às 11:30, e das 13:30 às 17:30 horas, ou pelo site: www.renascenca.pr.gov.br onde poderão ser consultados e adquiridos gratuitamente.

ASSINE

48 3220 2068

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 38/2017

DATA: 05/05/17 ABERTURA: 19/05/17 HORÁRIO: 09:00
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS LOCAÇÕES DE MÁQUINAS RODOVIÁRIAS E CAMINHÕES PARA ATENDER DIVERSOS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO A SABER: TERRAPLENAGEM, CASCALHAMENTO, TRANSPORTE DE MATERIAIS (TERRA, CASCALHO, PEDRA E OUTROS) ALÉM DE OUTROS TRABALHOS CORRELATOS; conforme discriminado no objeto do presente edital. Analisados todos os atos referentes ao Pregão Presencial nº 38/2017, HOMOLOGO os itens a seguir aos licitantes vencedores:

ITEM	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL ESTIMADO R\$
01	MARX ESCAVACOES LTDA-ME	184,00	184.000,00
02	GMP CONSTRUTORA LTDA-EPP	188,00	94.000,00
03	PEDREIRA SANTIAGO LTDA	180,00	180.000,00
04	SUZAN DANIELI DA SILVA FELTES ME	117,00	117.000,00
05	PEDREIRA SANTIAGO LTDA	100,00	100.000,00
06	GMP CONSTRUTORA LTDA-EPP	129,00	129.000,00
07	GMP CONSTRUTORA LTDA-EPP	129,00	129.000,00

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL ESTIMADO R\$
GMP CONSTRUTORA LTDA-EPP	20.838.016/0001-85	352.000,00
MARX ESCAVACOES LTDA-ME	03.705.206/0001-05	184.000,00
PEDREIRA SANTIAGO LTDA	77.744.134/0001-41	280.000,00
SUZAN DANIELI DA SILVA FELTES ME	14.973.577/0001-84	117.000,00

Nas condições de sua proposta e do edital. Valor total estimado da licitação é de R\$ 933.000,00 (novecentos e trinta e três mil reais). Coronel Vivida, 22 de maio de 2017. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

Cad25561

Aditivo nº 01-Contrato nº 50/2016 - Pregão Presencial nº 29/2016.

Contratante: Município de Coronel Vivida juntamente com o Fundo Municipal de Saúde. Contratada: CENTRO MÉDICO ANJO DA GUARDA LTDA, CNPJ nº 78.243.037/0001-38. De comum acordo entre as partes, fica prorrogado o prazo de prestação de serviços por mais 06 meses, de 03.05.2017 a 02.11.2017. O valor total estimado deste aditivo é de R\$ 37.343,64. Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vivida, 02 de maio de 2017. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

Cad25561